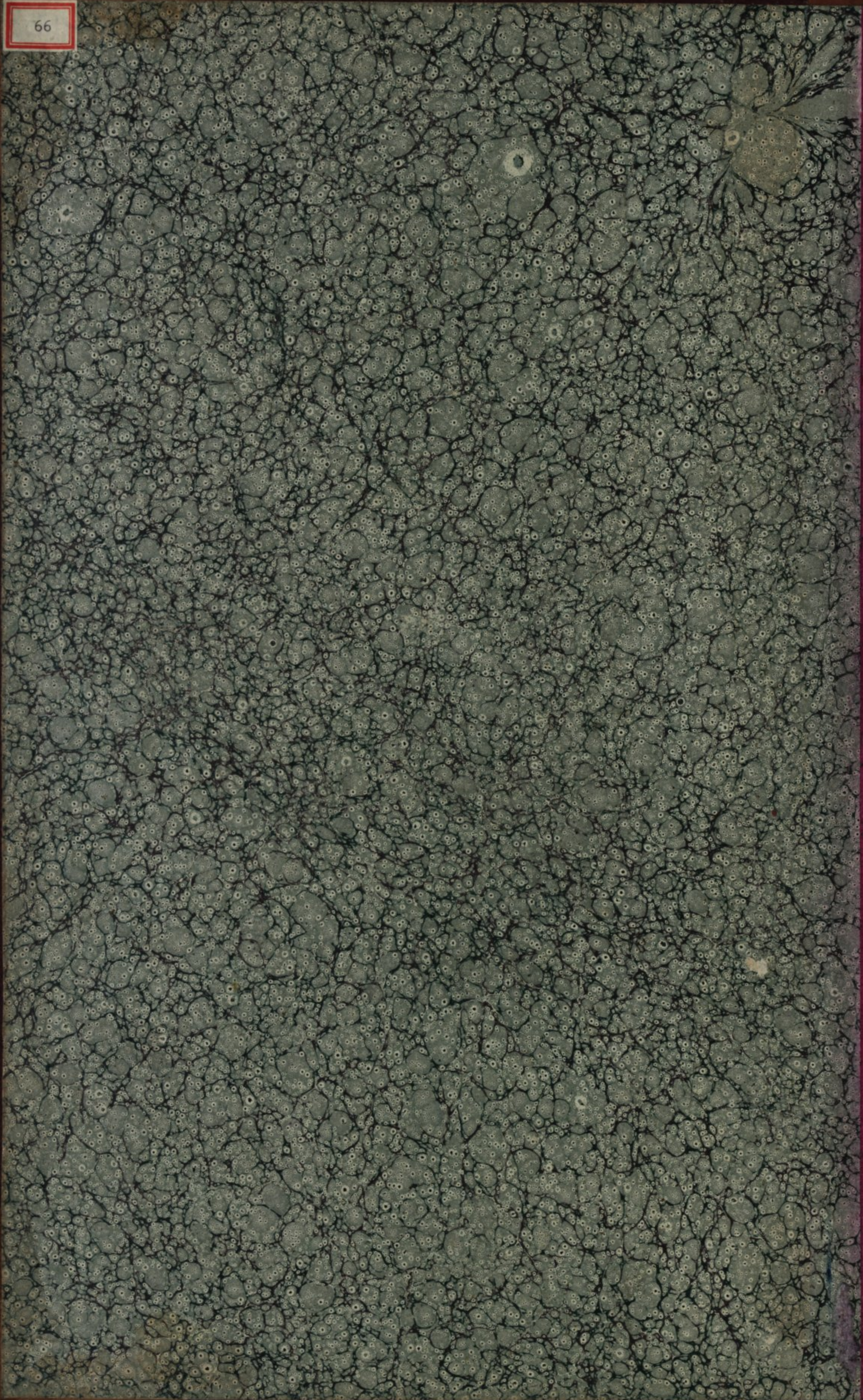
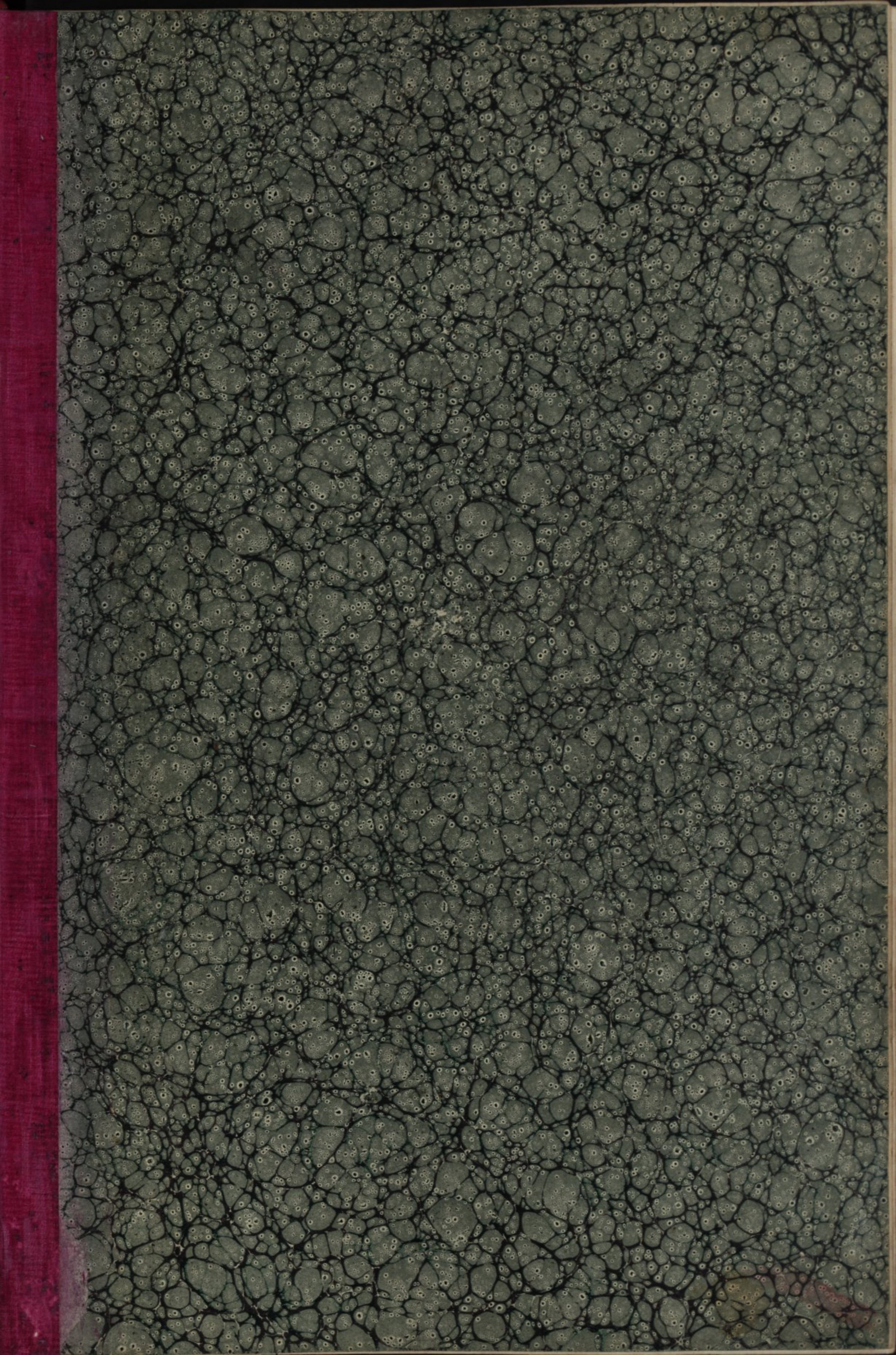


9
MICA

6







IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Este livro tem de servir para n'ella ser lançada toda a
correspondencia da Mesa da Veneravel Irmãndade da Nossa
Senhora S' Assumpção S. Pedro ad Vincula, e S. Philipe de
n' os soccorros dos Clerigos Pobres d'esta cidade.

Porto 15 de Junho de 1868

Pelo Presidente
João Simões Jomes
1.º Deputado.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

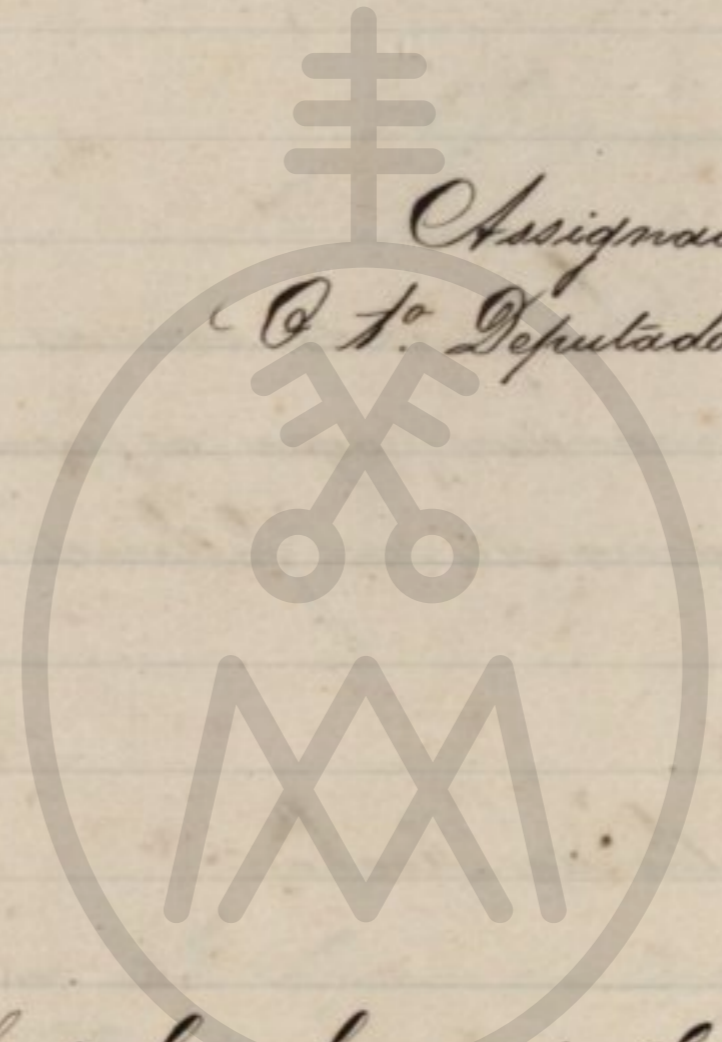
M.^{mo} Sr.

Tenho a honra de remetter a V.^{sa} e submeter á approvaçãõ os inclusos Mapas da Conta Geral da Recita e Despesa d'esta Irmandade Clerical, no anno economico que teve principio em 1 de Julho de 1867, e findou em 30 de Junho do corrente anno, e bem assim os documentos comprovativos de toda a despesa.

E igualmente remetto o orçamento approvedo para o mesmo anno economico.

Deus guarde a V.^{sa}, Porto e Secretaria Clerical
30 de Julho de 1868.

M.^{mo} Sr. Henrique de Carvalho Galles.
Dig.^{mo} Administrador do 2.^o Bairro.



Assignado.
O 1.^o Deputado.

M.^{mo} Sr.

Em cumprimento do officio de V.^{sa} tenho a honra de lhe remetter copia da Acta da Eleiçãõ dos Membros da Mesa d'esta Irmandade, a qual foi feita no dia 12 do corrente mes em conformidade com o determinado nos Estatutos d'esta Irmandade.

Deus guarde a V.^{sa}, Porto e Secretaria Clerical
19 d'Agosto de 1868.

M.^{mo} Sr. Henrique de Carvalho Galles.
Dig.^{mo} Administrador do 2.^o Bairro.

Assignado.
O 1.^o Deputado.

M.^{mo} Sr.

Tenho a honra de remetter a V.^{sa} os inclusos Mapas do Orçamento da Recita e Despesa da Irmandade Clerical d'esta Cidade, no anno economico de 1869 para 1870.

Rogo a V.^{sa} queira ter a bondade de submeter á approvaçãõ da Junta Geral do Conselho de Districto o mesmo Orçamento.

E igualmente remetto os documentos comprovativos da despesa, e bem assim.

assim o Balanço da Recita e Despesa nos annos economicos de 1866 a 1867, e
1867 a 1868, extrahido das Contas approvadas por Accordão do Conselho de Districto.

Deus guarde a V^{za}, Porto e Secretaria -
Clerical 31 de Março de 1869.

M^{mo} Sr. Aloysio Augusto de Seabra.

Dig^{mo} Administrador do Bairro Occidental.

Assignado.
O Presidente.

M^{mo} Sr.

Cumprindo com as ordens da Mesa, rogo a V^{za} queira ter a
bondade de vir ou mandar pagar os juros que está devendo a esta Irmandade, como
testamenteiro e herdeiro de seu Fallecido Abano.

Deus guarde a V^{za}, Porto e Secretaria
Clerical 8 de Julho de 1869.

M^{mo} Sr. José Coelho da Rocha.

Assignado
O Secretario

IRMANDADE

M^{mo} Sr.

Cumprindo com as ordens da Mesa, rogo a V^{za} queira ter a
bondade de vir ou mandar pagar os juros que está devendo a esta Irmandade.

Deus guarde a V^{za}, Porto e Secretaria
Clerical 8 de Julho de 1869.

M^{mo} Sr. José Cypriano de Vasconcellos.

Assignado
O Secretario

M^{mo} S^{no}

Tenho a honra de remetter a V^{za} e submeter a approvaçãõ as inclu-
sas Mapas da Conta Geral da Receita e Despesa d'esta Irmandade Clerical no an-
no economico de 1868 a 1869, e bem assim os Documentos comprovativos de toda a
Despesa effectuada em harmonia com o Orçamento approvedo para o mesmo
anno.

Deus guarde a V^{za} Porto e Secretaria Cle-
rical 30 de Julho de 1869.

M^{mo} S^{no} Aloysio Augusto de Seabra.
Dig^{mo} Administrador do Bairro Occidental.

Assignado
O Presidente.



M^{mo} S^{no}

Tenho a honra de remetter a V^{za} copia da acta da Eleição dos
Membros da Mesa d'esta Irmandade, a qual foi feita no dia doze do corrente mes
em conformidade com o determinado nos Estatutos d'esta mesma Irmandade.

Deus Guarde a V^{za} Porto e Secretaria
Clerical 21 de Agosto de 1869.

M^{mo} S^{no} Aloysio Augusto de Seabra.
Dig^{mo} Administrador do Bairro Occidental.

Assignado
O Presidente.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

M^{mo} S^{no}

Em resposta ao Officio que por V^{za}, como digno Presidente da C^{ma} Camara,
me foi dirigido, sollicitando d'esta Irmandade authorisaçãõ para fazer resuar
parte do muro de suporte junto ao Edificio d'esta mesma Irmandade pelo
lado da rua da Assumpçãõ, cumpre-me dizer-lhe que em Sepãõ de abesa
se resolveo apertir ao pedido de V^{za} com as seguintes condiçõz: 1^a Eu
toda a obra sera feita por conta da C^{ma} Camara, arranjando, onde se

se faça algum corte, ou tire algumas pedras, as cousas de maneira que o paramento exterior seja lavrado em toda a sua altura; - 2.^a Todas as vezes que se haja de cortar alguma rocha, deverá esta ser cortada a cunha ou picão, e nunca a tiro; - 3.^a Deverá mandar rebaiivar tres ou quatro das janellas ou frestas que dão luz para as lojas interiores do Edificio, de maneira a formar portas, fazendo tudo que para isto necessario seja, com toda a solidex e segurança, empregando pedra que não seja molle, nem tenha raios negros, nem manchas amarellas. - 4.^a Encanamento da agua deverá ser feito com toda a segurança, de modo que não venha a faltar a agua, e quando por qualquer motivo faltar, e se reconhecer ser por a obra não ter sido feita em boas condições, a ^{em} Camara. mandará fazer o que necessario seja. - 5.^a Deverá mandar construir um Aqueducto na rua para nelle irem entrar os despejos que até agora formão deposito no Edificio da Irmandade, sendo este Aqueducto feito com a altura e profundidade necessaria para poder receber todos os despejos; fazendo igualmente a obra interior. - 6.^a Não poderá cortar mais terreno do que aquelle que se acha marcado a tinta vermelha, com tres alinhamentos, começando o 1.^o na pilastra da balaustrada que fica collocada defronte da porta lateral da Igreja, e terminando a distancia de 1,60 metros, do Cunhal de resalto que se acha afastado d'esta pilastra 2,96 metros seguindo depois o 2.^o alinhamento parallelamente a parede do Edificio, e na distancia já referida, até ao 2.^o Cunhal do mesmo resalto, e traçando o 3.^o alinhamento de maneira a terminar no angulo do Edificio que se acha collocado immediatamente acima da janella que dá luz para o recinto onde se acha collocada a Fonte da Sacristia. - 7.^a A Irmandade fica com o direito de examinar, todas as vezes que lhe convier, o modo como as obras são feitas, e se tem as condições exigidas, mandando igualmente examinar por pessoas competentes; e quando se entender que a Irmandade soffre por isso com a obra que se tiver feito, por não estar nas condições, ficar-lhe-ha o direito salvo de reclamar a demolição d'essa obra, para que seja feita convenientemente.

Em vista pois da resolução da Mesa, V.^{ta} determinará, o que julgar conveniente para na hypothese de serem accites as condições expostas, se proceder a factura d'um contracto legal.

Plus Garde a V.^{ta} Loto e Secretaria Clerical
21 de Outubro de 1869.

M.^{mo} e V.^{mo} Sr. Francisco Lito Bessa.

Dig.^{mo} Presidente da Camara Municipal.

Assignado.
O Presidente

M^{mo} Sr.

Rogo a V^{za} queira ter a bondade de vir ou mandar pagar os juros vencidos da quantia que V^{za} deve a esta Irmandade; pois que sendo certas as despesas a fazer com os encargos que esta mesma Irmandade deve cumprir, precisa por isso receber os juros que se vão vencendo.

Plus Quar. a V^{za}, Porto e Secretaria Clerical
24 de Novembro de 1869.

M^{mo} Sr. Francisco Goncalves Salgado Guim.

Assignado
O Secretario

M^{mo} Sr.

Rogo a V^{za} queira ter a bondade de vir ou mandar pagar os juros vencidos da quantia que V^{za} deve a esta Irmandade; pois que sendo certas as despesas a fazer com os encargos que esta mesma Irmandade deve cumprir, precisa por isso receber os juros que se vão vencendo.

Plus Quar. a V^{za}, Porto e Secretaria Clerical
27 de Novembro de 1869.

M^{mo} Sr. Agostinho Moreira dos Santos

Assignado
O Secretario

M^{mo} Sr.

Rogo a V^{za} queira ter a bondade de vir ou mandar pagar os juros vencidos da quantia que V^{za} deve a esta Irmandade; pois que sendo certas as despesas a fazer com os encargos que esta mesma Irmandade deve cumprir, precisa por isso receber os juros que se vão vencendo.

Plus Quar. a V^{za}, Porto e Secretaria Clerical
27 de Novembro de 1869.

M^{mo} Sr. Jose Cypriano de Casconcellos

Assignado
O Secretario.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

M^{ma} S^{ra}

Rogo-lhe queira ter a bondade de vir ou mandar pagar, os juros vencidos da quantia que deve a esta Irmandade; pois que sendo certas as despesas a fazer com os encargos que esta mesma Irmandade deve cumprir, precisa por isso, receber os juros que se vão vencendo.

Dous Quat. e Porto e Secretaria Clerical
27 de Novembro de 1869.

M^{ma} S^{ra} Anna Silveira

Assignado.
O Secretario

M^{ma} S^{ra}

Rogo-lhe queira ter a bondade de vir ou mandar pagar os juros vencidos da quantia que deve a esta Irmandade; pois que sendo certas as despesas a fazer com os encargos que esta mesma Irmandade deve cumprir, precisa por isso receber os juros que se vão vencendo.

Dous Quat. e Porto e Secretaria Clerical
31 de Janeiro de 1870.

M^{ma} S^{ra}

Herdeiro de Antonio Ferreira Guim.^{es}

Assignado.
O Secretario

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

M^{mo} S^{ri}

Tenho a honra de remetter a V.^a S.^a os inclusos Mapas do Orçamento Supplementar desta Irmandade Clerical, no anno economico de 1869 a 1870. Rogo a V.^a S.^a queira ter a bondade de submetter a approvaçao da Junta Geral do Conselho de Districto o mesmo Orçamento.

Dlos G.^{os} a V.^a S.^a Porto e Secretaria Clerical
31 de Janeiro de 1870.

M^{mo} S^{ri} Aloysio Augusto de Seabra

Diz.^{mo} Administrador do Baixo Occidentat.

Assignado
O Presidente

Illmo Snr.

Tenho a honra de remetter a V.S.^a os inclusos Mappas da Receita e Despesa da Irmandade Clerical desta cidade, no anno economico de 1870 para 1871. Rogo a V.S.^a queira ter a bondade de submetter a Approvacao da Junta Geral do Conselho de Districto o mesmo Orcamento. Igualmente remetto os documentos comprovativos da despesa e bem assim o Balanco da Receita e Despesa nos annos economicos de 1867 a 1868 e 1868 a 1869, extrahido das Contas approvadas por accordo do Conselho de Districto.

Dos Guardes a V.S.^a Porto e Secretario Clerical 31
de Março de 1870

Illmo Snr. Aloysio Augusto de Seabra, Assumado
Dir.^{mo} Administrador do Bairro Occidental. O Presidente.

Illmo e Ma^{ma} Camara

Dixem o Presidente e Membros da Irmandade d'os Clerigos d'esta cidade, que, desejando aformosear, e evitar as immundicias que se fazem junto do Edificio d'a mesma Irmandade, tem deliberado gradeal' o com grades de ferro em toda a volta. Como ao poente do Edificio se achava uma porcao de terreno em forma circular, e que a C^{ma} Camara devesse ficar ao publico fazendo-lhe em volta um passeio; e como muito aformosearia o Edificio e desinvolvir-se sobre o mesmo terreno com forma circular a escada que da entrada para a Torre, substituindo igualmente a grade que existe por outra, e porque a Irmandade, sem a menor hesitacao, accedeu ao pedido d'a C^{ma} Camara, concedendo em beneficio do publico uma parte do terreno seu, ao sul do Edificio pela rua d'a Assumpcao, e visto que com esta obra que a Irmandade projecta fazer em coisa alguma se prejudica o publico, antes pelo contrario se pode dizer beneficiado por concorrer para o embellezamento de um Edificio sumptuoso como o d'a Irmandade: pretendem que a C^{ma} Camara lhes ceda a ditto porcao de terreno para ivelle fazer a imbicada obra, por isso

P. a V^{ca} se digne deferir a tao justa pretensao

Porto 9 de Junho de 1870

Assignado
O Presidente

Deferido Porto
em Camara 9 de
Junho de 1870

M.^{mo} Sr.

Tenho a honra de remetter a V.S.^a e submetter a approvaçao os inclusos Mapas da conta geral da Receita e Despesa desta Irmandade Clerical no anno economico de 1869 a 1870, e bem assim os Documentos comprovativos de toda a a Despesa effectuada em harmonia com o Orçamento geral e Supplementar, approvado para o mesmo anno. Igualmente remetto os Mapas do Orçamento Supplementar desta Irmandade do anno economico de 1870 a 1871. Rogo a V.S.^a queira ter a bondade de os submetter a approvaçao da Junta Geral do Conselho de Districto.

D. N. S. J. de V.S.^a Porto e Secretaria Clerical de Junho
de 1870.

M.^{mo} Sr. Aloysio Augusto de Seabra
Dig.^{mo} Administrador do Bairro Occidental.

Assignado o
M.^{mo} Sr.

Tenho a honra de remetter a V.S.^a copia da acta da Eleição dos membros da Mesa d'esta Irmandade, a qual foi feita no dia doze do corrente mes em conformidade com o determinado nos Estatutos d'esta mesma Irmandade.

Deus Guarde a V.S.^a Porto e Secretaria Clerical 13 d'A.
gosto de 1870

M.^{mo} Sr. Aloysio Augusto de Seabra
Dig.^{mo} Administrador do Bairro Occidental

Assignado
O Presidente

Carta circular do Ep.^{mo} Barros do Barchão de Paiva
dirigida a esta Irmandade a 10 de Janeiro de 1870.

Ep.^{mo} Senhor.

Rogo a V.^{ria} Ep.^{mo} o favor de fazer registar no competente livro d'essa Irmandade que a V.^{ria} Ep.^{mo} taes meritoria mente de reger o numero da inscripção que por minha morte ha de a mesma Irmandade pretender, seguindo se de no impresso que ora lhe remetto.

No mesmo tempo a V.^{ria} Ep.^{mo} supplico a graça de por via do ^{Rev.} Capellão dessa casa alcomçar dos Sermões a resa quotidiana de huma - Ave Maria - pela

salvação de minha alma: esta especie d'errada
esperituaal que desde Já humilmente sollicito,
e para mim, Ep^{mo} Sim, o Maximo dos favores que me
possão prestar, e que desde Já sobremaneira lhe agra
deco. — Espero que a V^{ra} Ep^a se dignasse de me responder,
e po de crer que com respeitosa estima sou

Fernchal 10 de
Janeiro 1874.

D. V^{ra} Ep^a
Muito att^o venerador e servo re-
verente

Barão do Castello de Taiva

O Vice-Presidente. Sr. D^o João José de Vasconcellos respon-
des ao Ep^{mo} Barão em nome da S^{ma}mandade a 27 d'Agosto de 74.

Ep^{mo} Senhor Barão

Em nome da Mesa da S^{ma}mandade Clerical, em qua-
lidade de seu Vice-Presidente, tenho a honra e o Maximo
fuzar de por nas mãos de V^{ra} Ep^a os extractos das actas
da Mesa de 28 de Março e de 18 d'Agosto, d'este anno, pelo
quae ficará a V^{ra} Ep^a inteirado do verdadeiro Motivo do
nosso retardado agradecimento.

Qualisero do Motivo com que a V^{ra} Ep^a attende esta
veneravel S^{ma}mandade Clerical, para a Mesa admini-
stradora he Motivo digno de muito subido apreço, pelo qual
ella se confessa eternamente agradecida, e passará
á Mesa sua sucessora o nome de V^{ra} Ep^a escripto no ca-
talogo dos S^{mos} Meritissimos e Bemfeitores d'esta
S^{ma}mandade.

A Mesa considerando nos muitos e altos
benefícios prestados tão liberalmente por a V^{ra} Ep^a a Deus
e a Igreja, roga cheia d'obsequio ao Ees pelo augmento es-
pirituaal e pelo prolongarem dos preciosos dias da vida de
a V^{ra} Ep^a.

Peto, Secretaria Clerical
27 d'Agosto de 1874.

D. V^{ra} Ep^a
Muito att^o venerador e collega
muito obrigado

Por João José de Vasconcellos.

Cópia do officio que a E^{ma} Camara dirige ao Sr Bispo D. Americo relativo á Meridiana

E^{ma} C^{ma} S^{ma}

Tendo a Camara Municipal mandado proceder aos concertos Necessarios na Meridiana que desde o anno de 1826 se achava collocada na torre da Igreja dos Clerigos e achando-se já devidamente postos no seu lugar todos os afixos Necessarios, tenho a honra de rogar a V^{ra} E^{ma} C^{ma} o obsequio de dar as ordens que tiver por convenientes, a fim de que a pessoa encarregada de fazer firmisar a dita Meridiana emprehenda que todo o zelo e cuidado para que não haja falta no signal, que diariamente deve ser por ella dado.

Deus seja a V^{ra} E^{ma} C^{ma}
Porto, Paços do Concelho de Outubro de 1874

E^{ma} C^{ma} S^{ma} D. Americo
Bispo do Porto e Presidente
do Concelho dos Clerigos

Presidente

Francisco Pinto Bessa

Cópia do officio que o Sr Bispo D. Americo dirige ao Sr Presidente da Irmandade dos Clerigos relativo á Meridiana

E^{ma} C^{ma} S^{ma}

Tendo-me sido dirigido o officio do Sr Presidente da Camara Municipal desta cidade, e deixando estar devidamente habilitado para responder ao seu conteúdo, vou rogar a V^{ra} S^{ma} o favor de me o devolver com sua informação, e bem assim se ha algum inconveniente na annuenciação que nelle he pedido pela E^{ma} Camara; postando a V^{ra} S^{ma} considerar como muito recommendado por mim o que a mesma E^{ma} Camara deseja, a não haver obstaculo por mim ignorado, e que a V^{ra} S^{ma} me communicará.

Deus seja a V^{ra} S^{ma}
Sr Presidente da Irmandade dos Clerigos
Porto, Paços do Concelho de Outubro de 1874

Americo, Bispo do Porto

Resposta que o Sr. Vice Presidente, Major Luchan de Moura deu ao
ao Officio do Sr. Ep. o Senhor Bispo em 28 d' Outubro de 1874.

Ex. mo Sr. Ep.

Sendo sido dirigido ao Sr. Vice Presidente d'esta Sannanda
de um officio do Sr. Ep. em 28 de Outubro de 1874, com data de 6 de corrente, pedindo info-
rmações relativas a Meridiana, collocada em anno feo tom, com
licença da Nossa Sannandade concedida a 8 de Março de 1856,
cumprindo a Sr. Camara as condições estipuladas a 2 de Março
de 1856, e bem assim recomendoando Mo a realização dos
dezejos da Sr. Camara, não havendo obstáculo ignorado por
a Sr. Ep. em cumprimento d'este dito officio tenho a honra de,
authorizado pela Moza, e pela auzenia do Sr. Vice Presidente,
seus as condições do Sr. Ep., que sendo convocado a Moza
da Nossa Sannandade não se reuniu Ma em Maioria no dia
23 de corr; e convocada 2ª vez, concordou no dia 30 de corrente
por unanimidade no seguinte: 1º que a licença concedida a Moza
em Março de 56 comprehendu as 3 condições seguintes: 1ª re-
sultar. Mostrar que a sua conservação (da Maguina) a li-
he prejudicial ao edificio, Mente caza a Sr. Camara ficado
quela a transferila para onde lhe convier. 2ª A Sannandade
não poderá sehoriar se da Maguina, Nem a Sr. Camara
adquirir dominio ou posse sobre a casa do edificio em que esta
collocada a Maguina. 3ª Sendo necessario concertar ad. Ma-
quina, a Sannandade se obriga a proporcionar a entrada e ser-
ventia da torre a pessoa authorizada pela Sr. Camara para
esse fim, Não sendo em teorar impra. Segundo concor-
dou que interrompidas as funcões da Sannandade Meridiana de
de 54 ate 56, Reiterasse a Sr. Camara a 8 de Março de 56 o seu
pedido para collocar por alguns dias uma contra para ver se
praticam o effeito que produzia. Esta Maguina era de maior
força do que a primeira e por consequencia Maiz da mossa
ao Nosso edificio; a Nossa Sannandade concedu a lic.º cumprim-
do a Sr. Camara as clausulas. 1ª estipuladas em 2 de Março
de 1856, entre a Sr. Camara e esta Sannandade, das quaes existe
uma copia no cartorio d'esta Sannandade, e deve existir auten-
tica no archivo da Sr. Camara. Terceiro que ha Murem por
degarrajo cessou ad. Meridiana de funcionar, sendo agora com-
posta, ha poucos dias, e que ad. Mag. é um Mal terrivel para o
nosso edificio pela gr. tremor e oscillacão que elle sofre com a ma-
explosão e tiro diariamente dado, abalo este que se não limita
so ao edificio, Mas se faz sentir em todas as cazas da vizinhança.

IRMANDADE
DOS
CLERIGOS

Este Mal contra o qual as Mezas tem chamado por vezes
Mas suas ruínas, prejudica os trabalhos, que são de mandam^{to}
ingraves; e por isso se despendem os trabalhos com maior faci-
dade, de terra as paredes que são de alguma pedra fundi-
da, e a torre d'altura admiravel; e contraria o regular^{to} do re-
gio. São bastante gaste pelos Muitos Annos que tem.

Para Melhor prova de referida remetto os indusos attestados
dos Mezes tolha e pedreira. Que a Fimandade acabou a
gora de dispendir uma quantia superior a 50000 Mil reis
somente com os trabalhos, fazendo para isto grandes sacrifi-
cios, pelos poucos rendimentos que actualmente possui, e que
não pode, nem deve expor-se á repetição de desfigura d'esta
ordem, como teria de acontecer, sendo conservada a Meridiana

Que avizinhava: do Mostro e edificio pelo prejuizo que soffre
por ser tem Mostrado desejos de requisição a Esp^{ta} Camara, p^a
ver se ella manda retirar daquelle local ad^{ta} Maguina.

Quanto que a Esp^{ta} Camara pela experiencia hoje conheci-
da, e que onas era da Meza de 1846, detacha dos rendimentos,
que são de dominio publico, nem quer, nem pode querer o da-
mno de vir quem; e por isso Meze tem a Fimandade
de que tem e realiza o titulo de Fimandade de socorro dos bairros
pobres, e por consequencia que he de toda a Junta que Ella
manda transferir a referida Meridiana para outro local, que

sendo chegado, em se conturba um edificio mais baixo que ma-
da ou pouco possa ser arruinado. Deste modo fica a

Esp^{ta} Camara, toda a liberdade d'accao, podendo nomear o em-
pregado, zelador da Maguina á sua vontade e não como a te-
gora a vontade da Nossa Fimandade, aquil apezar de ter o di-
rito d'esta nomeação não tem o direito de Mandato, nem de
administração no que é relativo á Maguina.

E isto o que se passou na referida Meza e que eu levei
ao conhecimento de V^{ra} Esp^{ta} R^{ta}

Deu em V^{ra} Esp^{ta} R^{ta} Porto

Secretaria Leveal 31 de Outubro de 1874.

Emo. Sr. D. Americo Ferri
dos Santos Silva, Vig^o Bispo de Porto, Paes da Nossa Fimandade,

O Secretario
Manoel A. P. de Fozzeira

Cópia de officio de Administrador de 5 de Junho de 1875.

M^{me} Ex^{ma} G^{ra}

Com satisfação da portaria de Ex^{ma} Governador Civil deste Distrito e parade no requerimento adjunto de Diogo João d'Oliveira, irmão da S^{ma} Mandada dos S^{rs} Clerigos d'esta cidade, rogo a V^{cia} Ex^{ma} se dignar informar oficialmente e que tiver por conveniente a cerca da petição de Supp^{ca}.

Ex^{ma} S^{ma} G^{ra} Presidente **Diogo João d'Ex^{ma} Parte Adm^{on} de bairro de 5 de Junho de 1875.**
cidade. O Adm^{on}.

Adolpho Louren Bardego.

Resposta ao officio supra de 5 de Junho de 75.

Ex^{ma} G^{ra}

Satisfazendo ao officio de V^{cia} Ex^{ma} de cinco de cori relative á petição de Diogo João d'Oliveira, irmão da S^{ma} Mandada dos S^{rs} Clerigos p^{re}ter d'esta cidade, lido a honra de lavar a concessão de V^{cia} Ex^{ma} que é pretendente, sendo de Braga, segundo consta dos assentos d'este cartorio, tendo lá vivido antes e depois que a S^{ma} d'esta S^{ma} Mandada, solicitou Meie espontaneamente a admissão a S^{ma}, como Meie de especulação, fonte de receita pecuniaria, por julgar irradamente, esta S^{ma} Mandada muito rica, e proprio a satisfazer os seus projectos. A Meie d'esta S^{ma} Mandada está neste convicção não só por transpirar de pretendente este mesmo pensamento, pedir cubra de todo o dinheiro com que estivo, Mas tambem por que em algum anno, talvez, elle tem tido de pedir subsidios, e de facto tem recebido. Este anno em Fev^o fallando em subsidios sem requerimento nem attestado do Secretario d'esta S^{ma} Mandada, este deu d'esta convicção á Meie de 20 de Fev^o, a qual foi cançada de tãe frequenter pedidos, e sendo o peticionario descontente vellido, com frequencia de boa saúde, ainda vigoroso de forças, e por falta de certificação de Meie ainda persuadida da referida especulação, e não da indigência, e de que o aludido art 7^o do cap 2^o do Estatuto não tem applicação ao caso presente Mas sim aos S^{rs} Mandados impossibilitados de ganharem o seu sustento, e que se não dá com esta S^{ma}, e alem d'isto sabendo que a sua insubvenção chegara a ponto de insultar o Secretario d'esta S^{ma} Mandada, sendo descomedido para quem atreva com toda a urbanidade, placida e prudencia; resolveu não o attende nas preditas circumstancias.

De mais esta S^{ma} Mandada, tendo recebido muito pobre, e perdido de pois uma grande parte dos seus fundos que eram um prospero Meie, continua hoje pobre, e Mal pode satisfazer os seus legados pios e o culto Divino, No que consiste um dos seus fins-

principau. Enquanto a entregar o dinheiro da entrada e isso precedente
sem exemplo, e contrario aos Estatutos.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia} Porto, Secretaria Clerical 7 de
Junho de 1875

M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Adm.^{or} do B.^o
Occidental do Porto

O Vice Presidente da Comand.
João Joga de Vasconcellos

M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Tenho a honra de remetter a V. Ex.^{cia} o Orçamento geral da Comand. dos Clerigos
Pobres d'esta Cidade para o anno economico de 1883 a 1884, juntamente a copia
da Acta em que foi discutido em mera, bem como o mappa comparativo da re-
cita nos dous ultimos annos, a fim de ser submettido a competente approvaçao.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Porto, Secretaria Clerical 1.^o de Maio de 1883.

M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Administrador
do Bairro Occidental do Porto.

Assignada pelo secretario Abb.^o do Bomfim.

Administração do Bairro Occidental
do Porto, Repartição N.^o 40.

Remetto a V. S.^{cia} devidamente approvado o adjueto orçamento geral da receita
e despesa da Comand. dos Clerigos d'esta Cidade, relativo ao anno economico de 1883
a 1884, devendo V. S.^{cia} accusar-me a sua recepção.

Deus Guarde a V. S.^{cia}

Porto 15 de Maio de 1883.

M.^{mo} Sr. Presidente da Comand.
dos Clerigos d'esta Cidade

Assignada pelo Administrador Adolpho
Soares Cardoso

M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr.

Dando cumprimento ao officio de V. Ex.^{cia}, tenho a honra de accusar a recepção
do Orçamento geral d'esta Comandada, relativo ao anno economico de 1883 a 1884,
com a devida approvaçao.

Deus Guarde a V. Ex.^{cia}

Porto, Secretaria Clerical 16 de Maio de 1883.

M.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Administrador
do Bairro Occidental do Porto.

Assignada pelo secretario Abb.^o do Bomfim.



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Mapa demonstrativo dos rendimentos das Captaes mutueadas pela

| N.º do Docam.º | Encargos | Proveniencia e Nomes das instituicoes |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> Uma Missa a hora de 3.ª Todos os Dom.º e dias santos Uma Missa a hora do meio dia Todos os Dom.º dias s.ºs | <ul style="list-style-type: none"> Osecular Francisco Joao Martins O P.º José Barbara d'Albuquerque |
| 2 | Sans preveio todos os Sabbados | Osecular Antonio Rodrigues Souto |
| 3 e 20 | Lava pis Anniversaria | Osecular Antonio Simoes Duarte e Somaes |
| 4 | Legado de S.ª Maria d'Alveira | O P.º José Barbara d'Albuquerque |
| 5 | Legado de S.ª Anna | O P.º Manoel Vieira Piopoto |
| 6 | Socorros a Somaes pobres | Osecular Manoel Gomes da Cruz |
| 7 | Socorros a Clerigos pobres mesmo q' não sejam Somaes | O P.º Manoel Joaquin Martins d'Almeida |
| 8 | Uma Missa diariamente | O P.º Joao Tinoco Vieira |
| 9 | Coro | Osecular Antonio Rodrigues Souto |
| 17 | Jubileo das quarenta horas | O P.º D.º José da Gloria Carneiro |
| 17 | Festa da Padroeira | Estatutos Cap. 4.º Art. 1.º |
| 21 | Missas e Officios pelos Somaes fallecidos | Antonio Simoes Duarte e Somaes Barrio de Castello de Paiva: P.º Ant. da Rocha: Breve Apostolic: Estatutos Cap. 2.º Art. 1.º 4.º 1.º |
| 32 | Subsidio para os Cursos nocturnos | Estatutos Cap. 11.º Art. 3.º |

Sumario dos Clerigos da Cid. de Porto, e encargos a que sao applicados

| Nomes dos Mutuarios | Paiz das Captaes Mutueadas | Rendim. applicados | Verbas au. torisucdas | | Differencas | |
|----------------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|------------|-------------|------------|
| | | | pr.º mais | pr.º menos | pr.º mais | pr.º menos |
| José Cypriano de Vasconellos | Oriental 1:500000 | 900000 | | | | |
| José Cypriano de Vasconellos | Oriental 1:500000 | 900000 | | | | |
| Alfredo José Ferreira | Ocidental 750000 | 450000 | | | | |
| | 3:750000 | 2250000 | 2260000 | | 10000 | |
| Joaquina Rosa de Jesus Costa | Ocidental 1:000000 | 2400000 | | | | |
| Albina Soares d'Almeida | Ocidental 300000 | 180000 | | | | |
| Antonio Martins Torres | Oriental 350000 | 210000 | | | | |
| | 4:650000 | 2790000 | 2800000 | | 10000 | |
| Manoel Pibeiros Guimaraes | Oriental 1:700000 | 1140000 | 1000000 | | | |
| | | | 150000 | | | |
| | | | 1150000 | | 10000 | |
| Antonio Martinho de Sousa | Ocidental 850000 | 510000 | 79800 | | | |
| Delfina Carrina Gomes | Ocidental 500000 | 300000 | 21040 | | | |
| | 1:350000 | 810000 | 810840 | | 840 | |
| Agostinho Picon Counhago | Ocidental 1:500000 | 900000 | 500000 | | | |
| | | | 400000 | | | |
| | | | 900000 | | | |
| Manoel José Pinto Orosio | Oriental 500000 | 300000 | | | | |
| Maria Miquelina de Jesus | Oriental 600000 | 360000 | | | | |
| Maria Annalia d'Alv. Cout. Lima | Ocidental 400000 | 240000 | | | | |
| Em Caixa | | 367000 | 220000 | | | |
| | 1:867000 | 1120000 | 1070500 | | 20520 | |
| Carlos José Marinho | Oriental 2000000 | 1200000 | | | | |
| Camillo Auxiliano | Ocidental 2000000 | 1200000 | | | | |
| José Cypriano de Vasconellos | Oriental 800000 | 600000 | | | | |
| Miguel Rodrigues Pinto da Rocha | Oriental 800000 | 480000 | | | | |
| Miguel Rodrigues Pinto da Rocha | Oriental 400000 | 240000 | | | | |
| General Alves da Silva | Ocidental 400000 | 240000 | | | | |
| | 6:600000 | 3960000 | 3760000 | | | |
| Em Caixa | | 880000 | 470780 | 500000 | 020 | |
| Antonio Pinto Castello | Oriental 1:500000 | 900000 | | | | |
| Agostinho Picon Counhago | Ocidental 500000 | 300000 | | | | |
| | 2:000000 | 1200000 | 1500000 | 300000 | | |
| Pedro Lourenço Branco | Ocidental 1:800000 | 1080000 | 1080000 | | | |
| Guethermima Pinto Moraes de Figueiredo | Oriental 200000 | 120000 | 120000 | | | |

N.B. Em 12 de Setembro de 1883 foi apresentado um Mapa d'igual theor na Administracão da Fazenda do Bairro Occidental; o seu fim foi pr.º as Captaes Mutueadas não pag. deima de juros

Summa total 26:500:000



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Cópia d'um officio remettido ao Sr. Administrador do Bairro Occidental, acompanhado d'um requerimento dirigido a Sua Magestade, bem como orçamentos, plantas, e copias de diversas actas, pedindo para enviar ao Sr. Governador Civil, para este remetter a sua Magestade, o Sr. D. Luiz 1.^o, pedindo-lhe para esta Smand. levantar um empréstimo de reis 2.000.000 para concertar o corpo da Igreja e Capella Mór. O officio é do theor seguinte

Emo Sr

Tenho a honra de enviar a V. Ep.^a o adjunto requerimento documentado, para que V. Ep.^a se digne fare-lo subit á approvaçáo superior.

Deus Guarde a V. Ep.^a

Porto, Secretaria Clerical 16 de Junho de 1884

M.^{mo} Emo Sr. Administrador do Bairro Occidental do Porto

O Abb.^{te} Manoel Ferr.^a Cout.^o d'Arêvedo, Secretario.

Cópia do requerimento dirigido a sua Magestade ob.^{ta} D. Luiz 1.^o. E do theor seg.^{to}

Senhor

Dizem o Presidente e mais Mesarios da Smandade dos Clerigos pobres da Cidade do Porto, que para realisarem obras de reconhecida necessidade no Templo da Smand. que administram, e que constão do Orçamento junto, carecem de levantar um empréstimo da quantia de dois contos de reis, a juros de 5 por cento e amortizavel em quatorze annos. Para occorrer a este encargo tem a Mesa supplicante uma verba nos seus orçamentos annuaes de trescentos mil reis destinada para obras, e d'essa verba tirão oitenta mil reis, para reparos, e deixão o restante na importancia de duzentos e vinte mil reis, para juro e amortisaçáo.

A Mesa supplicante acha-se para este fim devidamente autorizada pela Junta Consulttiva da mesma Smandade e pelo Definitorio geral de seus Confrades; e portanto

Pede a Vossa Magestade se digne autorisar a Mesa supplicante a contrahir o empréstimo requerido

Porto e Secretaria da Smandade dos Clerigos do Porto, 16 de Junho de 1884.

O Vice-presidente José Corria Cardoso Monteiro, José Domingues Meaviz, Manoel Lopes d'Araujo Cunha Parada, D.^o Carmeiro de Castro Neves
O Abb.^{te} Antonio João Iria Carvalhal, P.^o Francisco José Patrio, Joaz.^o Lopes dos S.^o Calheiros
O Abb.^{te} Manoel Ferr.^a Cout.^o d'Arêvedo, Secretario. E. P. M.^{ce}

Cópia do Diário do Governo N.º 168 - 2.ª feira 28 de julho de 1884. 2.ª repartição, na qual o Governo de Sua Magestade auctorisa a Mesa da irmandade a contrahir um empréstimo de \$2:000\$000 - para a primeira tarefa das obras de trolha: O despacho é do teor seguinte.

Sendo-me presente o requerim^{to} em que a Mesa da irmandade das Clerigos pobres da Cidade do Porto, para poder realizar as obras de que carece o seu templo, segundo o projecto que apresenta, pede a necessaria auctorisação para contrahir um empréstimo de - 2:000\$000 reis, a juros não excedentes a 6 por cento ao anno e amortisavel em 14 annos, pela verba orçamental destinada á conservação do mesmo templo.

Vista a resolução da mesa e junta consultiva da irmandade em sessão de 5 de Março ultimo e a da assembleia geral em sessão de 26 do dito Mes: visto o Orçamento da irmandade devidamente approvado para o anno economico corrente; e vista a informação favoravel do governador civil do distrito do Porto.

Hei por bem conceder a auctorisação pedida nos termos e para os fins acima declarados, devendo nos futuros orçamentos ser inscripta como despesa obrigatoria, e até á extinção do empréstimo, a verba necessaria para pagamento dos respectivos juros e amortisação. O ministro e secretario d'esta do dos negocios do reino assim o tenham entendido e para executar.

Paco, em 18 de julho de 1884. = Rei. = Augusto Barjona de Freitas.

M^{mo} e Ex. Sr^o

Tenho a honra de remetter a V. Ex. o Orçamento supplementar da Irmandade das Clerigos Pobres d'esta Cidade para o anno economico de 1884 a 1885, e juntamente a copia da Acta em que foi discutido em Mesa, e outros documentos, a fim de ser submettido á competente approvação.

Deos Guarde a V. Ex.

Porto, Secretaria Clerical 24 de Março de 1885.

M^{mo} e Ex. Sr^o Administrador do Bairro Occidental da Cid. do Porto.

O Abb. Manoel Ferr. Coutinho d'Arêdo, secretario.

Officio que a Mesa d'esta Irmandade dirigiu ao Ex. mo Sr. Engenheiro José de Araujo Macedo Junior, agradecendo os serviços prestados a esta Irmandade, por occasião das obras.

Ex. mo Sr.

A mesa administrativa da Irmandade dos Clerigos tendo na subida conta os serviços prestados por V. Ex.ª e na maxima consideração os offercimentos feitos com relação a prestar o valioso auxilio da sua auctorizada opinião, que muito util se torna na presente obra com que se trata de aformosar o templo, vem por este meio significar a V. Ex.ª a gratidão de que está possuida e o reconhecimento que tributa ás subidas qualidades e talento reconhecido de V. Ex.ª

Neste sentido tenho a honra de fazer sciente a V. Ex.ª dos respeitadas e gratos sentimentos de que esta corporação está possuida e da consideração respeitosa que lhe tributa.

Deus Guarde a V. Ex.ª

*30 Porto e Secretaria da Irmand. dos Clerigos *24 de Março de 1885

Ex. mo Sr. José de Araujo
Macedo Junior

O Abbade Manoel Ferreira Coutinho d'Arêvedo, Secretario.

Outro officio dirigido ao Engenheiro o Ex. mo Sr. Joaquim Var de Lima, a agradecer os serviços prestados a esta Irmandade, por occasião das obras

Ex. mo Sr.

A mesa administrativa da Irmand. dos Clerigos tendo em vista o distincto favor com que V. Ex.ª se dignou honraba prestando o valioso auxilio da sua auctorizada opinião, vem por este meio significar a V. Ex.ª a subida consideração em que tem os seus valiosos serviços e a gratidão que lhe tributa por elles. Digne-se V. Ex.ª aceitar a sincera manifestação do reconhecimento de que esta corporação está possuida e me encarrega de manifestar a V. Ex.ª

Deus Guarde a V. Ex.ª

*30 Porto e Secretaria da Irmand. dos Clerigos *24 de Março de 1885

Ex. mo Sr.
Joaquim Var de Lima

O Abbade Manoel Ferreira Coutinho d'Arêvedo, Secretario.

Ilmo Em
Ep. e Cp. Serr

Tenho a honra de remetter a V. Ep. o Documento geral da Irmãd. dos Clerigos Pobres d'esta cidade para o anno economico de 1885 a 1886, e juntamente a copia da Acta em que foi discutido em Mesa, bem como o mappa comparativo da receita nos dous ultimos annos, a fim de ser submittido á competente approvaçãõ.

Deus Guarde a V. Ep.

Porto, Secretaria Clerical 21 de Maio de 1885.

Ilmo Em
Ep. e Cp. Serr Administrador
do Bairro Occidental da Cid. de Porto.

Manoel Ferreira Coutinho d'Arêvedo, Secretario.

Annuncio nas Jornaes, convidando os Irmãos d'esta Irmãdade a assistirem a uma Missa de Requiem.

Irmãdade dos Clerigos.

Convido todos os irmãos d'esta Irmãdade e mais fiéis a assistir á missa do trigesimo dia, que a mesa d'esta Irmãdade manda celebrar no dia 1.º de julho proximo, pelas nove e meia horas da manhã n'esta egreja, em suffragio da alma do Ep. Serr Conselheiro Carlos Ferreira das Santos Silva, irmão do nosso Em. e R. Serr Presidente.
Porto e Secretaria dos Clerigos, 26 de junho de 1885.

O Abbade Manoel Ferreira Coutinho d'Arêvedo, Secretario.

Carta de convite aos Mesarios, p.º assistirem á Missa.

Emo P.º Serr
Ep. e R.º Serr

Pago a V. Ep. se digue assistir á Missa que a Mesa da Nossa Irmãdade resolveu mandar celebrar na sua Igreja ás nove e meia horas da manhã do dia 1.º de julho, pela alma do Ep. Conselheiro Carlos Ferreira das Santos Silva, irmão do nosso Em. Presidente.

Porto, Secretaria Clerical 28 de junho de 1885.

O Abbade Manoel Ferreira Coutinho d'Arêvedo, Secretario.

7
Resposta que esta Irmandade deu aos Administradores do Cartorio das Capellas do Hospital Real de S. José, por quererem obrigar esta Irmandade a prestar contas ao sobredito Hospital, pelo cumprimento do legado do nosso fallecido Sr. João = o Ex.^{mo} Barão de Castello de Paiva - Antonio da Costa Paiva.

Emos / es Administradores do Cartorio da Capellas do Hospital Real de S. José.

Para dar satisfação á intimação feita pela administração do Bairro Occidental d'esta Cidade ao Ex.^{mo} e R.^{mo} Sr. Presidente d'esta Irmandade dos Clerigos Pobres, tenho a honra de participar a V.^{as} Ep.^{as}, que tem sido religiosamente cumprido o legado deixado a esta Corporação pelo finado Sr. João Barão de Castello de Paiva, como consta do livro respectivo, existente no Cartorio d'esta Irmandade.

Consintão, porém, V.^{as} Ep.^{as} que lhes diga, que, se por qual quer motivo tal obrigação deixasse de ser cumprida, não era ao Hospital de S. José a quem competia receber a importância do mesmo legado, mas sim a Santa Casa da Misericórdia d'esta Cidade, conforme dispõe a legislação canonica e civil, designadamente a Bolla do S.^{mo} Padre Benedicto 14.^o de 6 de Setembro de 1752 beneplacitada por Provisão Regia de 21 de Agosto de 1755 e a Portaria de 7 de Abril de 1872.

Deus Guarde a V.^{as} Ep.^{as}

Porto e Secretaria da Irmandade Clerical de Fevereiro de 1887.

Emos / es Administradores do Cartorio das Capellas no Real Hospital de S. José.

O Abb.^{te} Antonio João Siva Carralhal - secretario.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Circular da Administração

Emo. Sr.

Em virtude d'ordem superior fazo saber a V. Ex.^a que o importe espe-
cial de mil reis para fundo de beneficencia publica dos alienados, criado
pelo lei de 24 de julho de 1889, ha de ser pago por meio de guia na
recebedoria do bairro, sobrando o competente recibo para documentar a res-
pectiva conta.

Deus guarde a V. Ex.^a, Porto, 10 de junho de 1890

Mmo. Emo. Sr. Juiz da Irmãdade
dos Clerigos Padres

O Administrador

1891

Circular

Exmo. Sr.

Por ordem do Exmo. Governador civil envio a V. Ex.ª um exemplar das novas instruções relativas a escripturação, orçamentos e contabilidade das irmandades, confrarias e institutos de piedade e beneficencia, recomen- dando a V. Ex.ª o exato cumprimento das mesmas instruções, que ficam substituindo as de 13 de outubro de 1866 e 10 de maio de 1876.

Da recepção das referidas instruções enviar-me a V. Ex.ª o competente recibo para ser archivado. Deus guarde a V. Ex.ª.

Porto, 31 de março de 1891

Exmo. Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos

O Administrador substituto
Jose Fernandes de Magalhães Bastos

Resposta do Exmo. Vice-Presidente

Exmo. Sr.

Em resposta ao officio circular de 31 de março ultimo, tenho a honra de participar a V. Ex.ª que recebi um exemplar das novas instruções, relativas a escripturação, orçamentos e contabilidade das Irmandades.

Deus guarde a V. Ex.ª

Porto e Secretaria Clerical, 8 de abril de 1891

Exmo. Sr. Administrador do Bairro Occidental de Porto

O Vice-Presidente

Conego Chantre Jose Correa Cardoso Monteiro

Exmo. Sr.

Dando cumprimento ao officio de V. Ex.ª, tenho a honra de acuzar a recepção do orçamento suplementar, desta Irmandade relativo ao ano economico de 1890 a 91, com a devida approvação

Deus guarde a V. Ex.ª

Porto e Secretaria Clerical, 22 de maio de 1891

Exmo. Sr. Administrador do Bairro Occidental de Porto

O Vice-Presidente

Conego Chantre Jose Correa Cardoso Monteiro

Anuncios

Irmandade dos Clerigos

Pelo presente convido todos os irmãos de sexo masculino, sui juris, a comparecerem no dia 1.º de junho proximo, pelas 6 horas da tarde, na Secretaria da mesma Irmandade, a fim de se proceder a eleição da nova mesa em conformidade dos seus Estatutos. Caso se não reúna numero legal, desde já se annuncia que a eleição far-se-a no dia 8 do mesmo mês com o numero de irmãos

1891

que então comparecerem, e á hora indicada. Porto e Secretaria da Irmandade dos Clerigos Pobres, 24 de maio de 1891. O Secretario P.^o Sebastião Leite de Vanoncellos

Edital

Maio, 24

Segundo o que se determina no artigo 1.^o do capitulo 5.^o dos Estatutos, são convidados todos os irmãos do sexo masculino, sui juris, desta Irmandade dos Clerigos a comparecerem na nossa Secretaria, na segunda-feira, 1.^o de junho, pelas 6 horas da tarde, para se proceder á eleição da nova Mesa. — Porto e Secretaria Clerical, 24 de maio de 1891. O Secretario P.^o Sebastião Leite de Vanoncellos

Edital

Junho

Em conformidade com o que se determina no paragrapho unico do capitulo sexto dos Estatutos desta Irmandade Clerical, não se tendo realisado a eleição da Mesa por falta de numero legal, são novamente convidados todos os Irmãos do sexo masculino, sui juris a comparecerem na Secretaria da Irmandade na segunda-feira oito do corrente mez pelas seis horas da tarde, para se proceder á eleição da nova Mesa, que se realisará seja qual for o numero dos Irmãos presentes. Porto e Secretaria Clerical, 1 de junho de 1891. O Secretario P.^o Sebastião Leite de Vanoncellos

Off. mo e Ex. mo Srs.

Em resposta ao Officio de V. Ex.^{as} de 19 do corrente mez, tenho a honra de participar a V. Ex.^{as} que recebi o orçamente ordinario desta Irmandade devidamente approved, para o anno economico de 1891 a 1892.

Deus guarde a V. Ex.^{as} Porto e Secretaria Clerical, 20 de junho de 1891. Off. mo e Ex. mo Srs. Administradores do Bairro Occidental do Porto

Edital

Em conformidade com o artigo 64 das Instruções, estarão patentes no cartorio desta veneravel Irmandade Clerical, durante os dias quatro a onze inclusive, do corrente mez de setembro, as contas de receita e despesa desta Irmandade relativas ao anno findo, para poderem ser examinadas por todos os irmãos. Porto e Secretaria Clerical, 1 de setembro de 1891

Assignado: José Domingues Mariz, Secretario

Aviso

Em conformidade com o artigo 61 das Instruções, estará patente no cartorio desta veneravel Irmandade Clerical, durante os dias 21 a 28, inclusive, do corrente mez d'abril, o orçamente ordinario de receita e despesa, relativo ao anno economico de 1892 a 1893, a fim de poder ser examinado por todos os irmãos. Porto e Secretaria Clerical, 19 d'abril de 1892.

Junho de 1893

Ilmo e Exmo Sr. Em resposta ao officio de V. Exa, com data de 8 do corrente mez, te-
nho a honra de participar a V. Exa que recebi o ornamto ordinario desta
Irmãndade, devidamente approvado, para o anno economico de 1892 a 1893.
Deus guarde a V. Exa. Porto e Secretaria Clerical, 10 de junho de 1892. Ilmo e Exmo
Sr. Administrador do Bairro occidental do Porto. O Vice-Presidente Conego
Theotônio Manoel Ribeiro Vieira de Castro

Ilmo e Exmo Sr

Cumprindo com as ordens que me são dadas pela Mesa, rogo a V. Exa
queira ter a bondade de vir, ou mandar, pagar os juros vencidos em 15
de fevereiro proximo passado, sem o que não pode esta Irmãndade
satisfazer aos encargos a que é obrigada

Deus guarde a V. Exa, Porto e Secretaria
Clerical, 22 de maio de 1893

Ilmo e Exmo Sr. Egidio Teixeira
Duarte

Assignado
Cartorario

Ilmo e Exmo Sr.

Ha dias escrevi uma carta a V. Exa pedindo a fineza de satisfazer a
esta Irmãndade Clerical os juros vencidos, mas como não tenho a certeza
de que a receber, porque não sei o n.º da casa em que mora, nova-
mente escrevo esta, que vai ser entregue pelo andador desta Ir-
mãndade, lembrando a mesma coisa e de que este mez é o ultimo
do anno economico em que se tem de fazer grandes depõ-
sitos. Tambem a mesa actual tem de fazer entrega á futura, e para
isso precisa seguir todas as contas.

Como V. Exa mora longe, é despendiosa a ida ahi, e por isso o an-
dador vai munido com o recibo, a fim de que não seja preciso
ahi voltar. Isto não é mais que communicar a V. Exa as or-
dens terminantes da mesa, e por isso peço a V. Exa haja de me dis-
culpar e acreditar que sou

De V. Exa

Secretaria da Irmãndade
dos Clerigos do Porto, 7 de
junho de 1893

att. v.º e obgd.º
O Cartorario
J. J. M. Moreira Soares da Cunha

Ilmo e Exmo Sr. Egidio Teixeira Duarte, em Lua de Palmeira

Wp

Officio

M^{me} e C^{mo} S^{no}

Tenho a honra de apresentar a V^{cia}, a fim de que se digno submeter a approvaçao de tribunal competente, o primeiro orçamento supplemetar desta Paroquia, relativo ao anno economico de 1893 a 1894 e qual, em conformidade com a lei, esteve exposto ao exame dos irmãos, sem que por parte destes houvesse reclamacao alguma.

Deus guarde a V^{cia}. Porto Secretaria Chri-
ca, 10 de novembro de 1893

M^{me} e C^{mo} S^{no} Administradores do
Bairro Occidental do Porto.

Wp

M^{me} e C^{mo} S^{no}

Em resposta ao officio que V^{cia} dirigiu a Mesa desta Paroquia dos Clerigos do Porto, com data de dez do corrente mez, tenho a satisfacaõ de participar a conferencia de S. Vicente de Paulo da Victoria que a dita Mesa, em sessao de dezesseis, nao só comedeu unanimemente a lizenca^{pedida} mas ate lançou o selo dessa Associaçao, de que V^{cia} e dignissimo Presidente. Porém, para o funcionaria como regular e harmonio da catechese, conveni que V^{cia}, ou os catechistas, se entendam com o deputado da Mesa, que tem a seu cargo o pelouro da Igreja, acerca da hora; e que velem pela ordem e pela limpeza quer no templo quer nas dependencias do mesmo. Eis o que a Mesa me encarregou de transmittir a V^{cia} para seu conhecimento. Deus guarde a V^{cia}, M^{me} e C^{mo} S^{no} Presidente da conferencia de S. Vicente de Paulo, da Victoria. Porto e Paroquia dos Clerigos, 13 de janeiro de 1894. O Secretario p.^o Antonio Montinho

Copia de um officio do Administrador

Recibido

M^{me} e C^{mo} S^{no}

Devolvo a V^{cia} o adjunto orçamento ordinario desta Paroquia relativo ao anno economico de 1899 a 1900, a fim de reformar a certidão da exposicao do referido orçamento, datando-a e declarando que foi annunciada com tres dias de antecedencia e explicar em notas a razao da differença no juro do capital mudado - Deus guarde a V^{cia} - Porto, 25 de maio de 1899 - M^{me} e C^{mo} S^{no} Presidente da Paroquia dos Clerigos, freguesia da Victoria.

Administrador

Daguei para bairro comeca
o 19 de Maio de 1899.

Cópia de um officio do Administrador de Vallongo

M. Sr

Off. Recibido No termo do n.º 20 do Art 277 do Cod. Adm.º e para o devido effecto, communico a V.ª que no dia 8 do corrente falleceu nesta villa o Padre Bernardo Moreira d'Almeida com testamento cerrado no qual institue seu testamentario Jose Julio da Costa d'essa cidade, legando, por uma só vez, a Jurmandade dos Clerigos de que V.ª e digno juiz, a quantia de 15:000 R. para em suffragio da alma do testador a Jurmandade mandar celebrar um officio e missa cantada no trigessimus dia do seu fallecimento

Deus guarde a V.ª

Administrador do Concilio de Vallongo, 12 de Julho de 1899

M. Sr Juiz de Jurmandade dos Clerigos - Porto

O Administrador

Cópia

M. Sr e Ex. Sr

Off. Recibido Devolto a V.ª devidamente approvada o orçamento de peritos das obras a effectuar n'uma sala junto a Sacristia da Igreja d'essa Jurmandade

Deus guarde a V.ª

Porto, 5 de agosto de 1899

M. Sr e Ex. Sr Presidente da Jurmandade dos Clerigos da freguezia de Victoria

O Administrador substituto
João Fernandes d'Albuquerque
mott.

Cópia do officio que acompanhou os orçamentos de 1899-1900 depois de emendado

Off. Expedido Tenho a honra de enviar a V.ª devidamente emendado o orçamento ordinario d'essa Jurmandade para o anno economico de 1899 a 1900, pedindo a V.ª a firmeza de relevar as faltas apontadas devidas a inexperiencia do cartorario em serino, ha pouco ao serviço da Jurmandade, e declarando tambem que a differença de juro dos capitales mutuados era proveniente de um erro de desisaõ de que o mesmo cartorario não tinha dado fé. Com o saldo resultante do reconhecimento d'esse erro e com a verba no outro anno destinada a reparos, resolveu a meza fazer uma obra de ha muito urgentemente reclamada, n'uma sala annexa a sacristia. A demora em obter a approvaçãõ d'essa obra, a festa da Padroeira e a sagraçãõ do Ex.ª Vice-Presidente d'essa Jurmandade para Bispo de Mitiapor, impossibilitaram-me de ha mais tempo como

deixava responder ao officio de V. Ex.^{cia} P.º, secretaria blenical 17 de agosto de 1899. O Secretario P.º Antoni Joaquim Pereira.

Copia Off. recebido

M. e Ex. Sr.

Tendo de se proceder a collocacão do fio aereos para a tracção dos carros electricos, pelas ruas dos Clerigos e Carmelitas e havendo necessidade de collocar duas argolas na parte exterior da Igreja dos Clerigos para a suspensão do mencionado fio venho por este meio pedir a V. Ex.^{cia} auctorisacão para tal fim.

A Companhia logo que seja dada a auctorisacão solicitada, enviará a V. Ex.^{cia} um termo de responsabilidade por qualquer dano no que os edificios possa advir pela collocacão das referidas argolas.

Deus guarde a V. Ex.^{cia} M. e Ex. Sr. Presidente e mais membros da Jurandade dos Clerigos. P.º 10 d'Agosto de 1899

Companhia Carris de Ferro de P.º
O gerente
Jose Ruben Vieira de Castro

Copia Off. expedido

M. e Ex. Sr.

Tenho a honra de participar a V. Ex.^{cia} que a Meza desta Jurandade resolveu, na sua ultima sessão, digo, reunião, auctorisar a pedida de collocacão das argolas no muro de suporte exterior do seu edificio e si n'esse muro de suporte exterior.

Fora d'esse muro, a Meza sente não poder auctorisar essa collocacão. Leizera annuir incondicionalmente ao pedido de V. Ex.^{cia}, mas r'apões de força maior a obrigam, bem a pesar seu, a fazer essa utnecão.

Deus guarde a V. Ex.^{cia}. P.º e Secretario da Jurandade dos Clerigos. 12 de Setembro de 1899

M. e Ex. Sr. Director da Companhia Carris de Ferro de P.º
O Secretario
P.º Antoni Joaquim Pereira.

Copia off. recebido

M. e Ex. Sr.

Accusando a recepção do officio de V. Ex.^{cia} de 12 do corrente, cumpre-me agradecer a essa dignissima Meza a licença que se dignou conceder a esta Companhia, para utilizar-se do muro de suporte exterior do

Ilmo Sr^o Padre
Loyuim á qui Vai u Se
nhor para por no Altar
de nosa Senhora das do
res tirar u Outro que
la ista i por u meu i
u lumialo com u Trite
tera a Verdade de nusi
ar na folha com for me
u Sr^o intender nome
de minha mãe Mafal
da Rosa de Jesus i no
me de meu pai Mano
el Trinites i nome de
meu homem Antonio
o Moreira Coelho
e sinome Jesus
Francisca da Rosa de

do seu edificio, para a collocação de argolas, licença de que esta companhia se utilisará muito gostosamente se for compativel com as necessidades do servico, e reiterando os seus agradecimentos pela forma puzeramente puz uma illustre meza se dignou attender ao seu pedido. Deus guarde a V^{ra}cia. Porto, 18 de Setembro de 1899. M^{os}. Ex^{ma}. Lu^z J^o Antonio Joaquin Pereira. Dignissimo Secretario da Jurmandade dos Clerigos. Companhia Carris de ferro de Porto O gerente José Ribeiro Vieira de Castro

Cópia dos papeis que acompanhamo dinheiro do fundo de alienados, importe de sellos e importe de rendimentos de Juro.

A Jurmandade dos Clerigos do Porto, vai entrar na recebedoria dos direitos eventuales com a quantia de mil reis para fundo de alienados, relativa ao anno economico de 1898 a 1899.

Porto e Secretaria dos Clerigos 19 de Setembro de 1899 (arrigue o Secretario)

O Thesourario da Jurmandade dos Clerigos do Porto, vai entrar na recebedoria dos direitos eventuales com a quantia de mil reis, importe do imposto de sellos, descontado nos vencimentos de seus empregados, relativo ao anno economico de 1898 a 1899. Porto e Secretaria dos Clerigos, 19 de Setembro de 1899 (arrigue o Secretario)

A Jurmandade dos Clerigos do Porto vai entrar na recebedoria dos direitos eventuales com a quantia de nove centos oitenta e tres reis, proveniente do importe do rendimento no juro de nove mil oitocentos e trinta e seis reis, que, no anno economico de 1898 a 1899, recebeu do imprestimo autorizado por decreto de 18 de Julho de 1884. Porto e Secretaria

Vão em duplicado.

Cópia off. recebido

N^o: 182

E mo Lu^z
Exe. Lu^z

Fundo de celebrar-se, no dia 25 do corrente mez solemnes exequias em memoria de sua Magestade o Senhor D. Pedro IV, de ordem do Ex^{ma} Governador civil rogo a V^{ra}cia se digno ordenar que na torre da igreja dos Clerigos sejam dados os devidos signaes fúnebres.

Deus guarde a V^{ra}cia Porto, 22 de Setembro de 1899.

Ex^{ma} Lu^z Director da Jurmandade dos Clerigos do Porto O Administrador

F. ...

Cópia off. expedido

E mo Lu^z
Exe. e Prev. Lu^z

Em nome da Meza da Jurmandade dos Clerigos, venho pedir, com todo o respeito, licença para devolver a quota de Juro, que V^{ra}cia

em um raso de delicadeza, que tanto nos penhorou, hontem se dignou em
 vir. A moça, ao nomear V.ª Rev.ª, quiz, interpretando o sentido
 de Adm. os Irmãos, patentear a sua obediência, submissão e respeito para
 com o Pastor desvelado, que o Espírito Santo punha á frente do des-
 tino da Igreja Portuense, e mais que tudo quiz por esse modo dar
 uma prova, embora singela, de quanto presu os assignalados serviços
 por V.ª Rev.ª prestados á Patria e á Pátria, reações que, se a
 Adm. têm arrancado admiração e applausos, mais que em nenhum
 devem profundamente calar no coração sacerdotal. E por muito fe-
 liz se da ella em poder contar, digo, poder justamente usar-se de contar
 V.ª Rev.ª no numero de seus Irmãos. Deus guarde a V.ª
 Rev.ª ~~no numero de seus Irmãos~~. Porto, Secretaria da Irmun-
 dade dos Clerigos 26 de Setembro de 1899.

Eu.ª e Rev.ª Sr. D. Antonio Barrow, Bispo do Porto.

O Secretari P.º Antonio José Pereira.

Copia

Para os devidos effeitos e por ordem da Eu.ª Commissão di-
 cictal faço contar a V.ª Rev.ª que será applicada a penna com-
 minada no art.º 406 do código administrativo ás corporações admini-
 strativas d'este bairro que, até ao dia 15 do corrente mez, não tiverem
 apresentado todas as contas em divida e pago os respectivos emolumentos
 Deus guarde a V.ª Rev.ª. Porto, 2 de Outubro de 1899. J.ª e Eu.ª Sr. Presiden-
 te da Irmundade dos Clerigos Pobres da freguezia da Victoria. O administrador

Copia de um aviso para o Sineiro, mandado pelo Rev.ª P.º Francisco Moreira
 da Silva, Mórario e Mórdomo da Igreja, no dia 30 de Setembro de 1899

Egreja dos Clerigos

- (1) - Focar para a Missa do Côro todas as vezes que a haja.
- Dar as badaladas a tempo e pela manhã, á noite ás almas.
- Focar pela manhã (repique) em dias de exposição e de festas e
 Sexta feira á noite
- Não encarregar d'este serviço os meninos do Côro.

~~NB. Este aviso não designa todas as obrigações do Sineiro, mas somente
 aquellas que raras vezes e a mais horas se cumprem. Segue a assignatura do
 P.º Francisco M.ª da Silva~~

O sineiro pediu-me este papel, foi com elle ao Rev.ª P.º Moreira e elle cortou-lhe
 aquella parte que diz NB. e assim m'os entregou mesmo sineiro

Cópia do officio á Junta Consultiva.

Ex. mo Lr

off.

expe
dido

Acerca da reforma do serviço do coro da Igreja e d'umas obras, tem a meza d'ouvro a Junta Consultiva

Convido por isto V. Ex. cia a assistir a reunião, que ha de ter lugar amanha, 11 de Corrente, ás 7 horas da tarde, na mesa secretaria.

Deus guarde a V. Ex. cia. Porto, e Secretaria da Irmandade dos Clerigos 10 de Outubro de 1899
Ex. mo. Rev. mo Lr ... F.

O Secretari.

P. Antonio Joaquim Pereira

Ex. mo Lr

off.

expe
dido

Apesar das penas comminadas no art. 406 do Código Administrativo se poderem apenas applicar ás corporações e Irmandades que não prestem as suas contas até ao fim de Outubro, envio até á data indicada na circular de V. Ex. cia de 2 de corrente, para serem superiormente examinadas, as contas desta Irmandade relativas ao anno economico de 1898 a 1899

Deus guarde a V. Ex. cia. Porto, e Secretaria dos Clerigos, 14 de Outubro de 1899. V. Ex. Lr Administrador do Daino Occidental

O Secretari

P. Antonio Joaquim Pereira.

off.

rece
bido

Cópia do officio de V. Ex. mo Lr. - Devolve a V. Ex. cia o orçamento ordinario desta Irmandade para o corrente anno economico, e bem assim o documento que o acompanharam, afim de serem uns e outros devidamente modificados, pois que, estando aquelle datado do mez d'agosto, a acta da reunião em que foi approvado e, como isto, outros documentos tem a data d'Abri(18), tendo sido o orçamento de preito da obra a que se refere a verba de despesa n.º 27 approvado em 28 de Julho, não poderia em Abril ter sido incluída em orçamento tal verba; e na ultimo, estando este datado de agosto, o saldo no fim do anno anterior deve ser realizado e não provavel. Deus guarde a V. Ex. cia. Porto, 12 d'Outubro de 1899. V. Ex. Lr Presidente da Irmandade dos Clerigos do freguesia de Victoria. O administrador pede a assignatura.

off.

expe
dido

V. Ex. mo Lr - De novo envio com as modificações exigidas no officio de V. Ex. cia de 13 de Outubro passado, o orçamento ordinario desta Irmandade para o anno economico de 1899 a 1900. O saldo, apesar de a verba de V. Ex. cia neste officio, nao ainda como provavel e não realizado, porque em 17 d'Agosto, em harmonia com o Código Admi. art. 252 n.º 13/2, ainda não estavam fechadas as contas da gerencia finda. Deus guarde a V. Ex. cia. Porto e Secretaria da Irmandade dos Clerigos 6 de Novembro de 1899. V. Ex. Lr Administrador do Daino Occidental

O Secretari

assignatura.

Cópia d'Officio

N.º 232

Novamente devolvo a V. Ex.^{cia} o orçamento ordinário d'essa Fazenda, relativo ao corrente anno economico, a fim de que sejam reformados os seguintes documentos:

Relação das dividas activas; a importancia mencionada não condiz com a descripta no orçamento (verb n.º 11), é necessario, portanto, harmonisar estas verbas ou explicar a sua differença.

Certidão de exposição, estando o orçamento datado de 17 d'agosto, presumindo-se, portanto, que é esta a data da sua approvação, não podia não podia elle ser exposto a 9 d'aquelle mez, isto é, antes d'elle ser approvado. É preciso harmonisar estas datas.

Falta juntar ao orçamento a copia da acta da reunião em que foi approvado, tornando-se desnecessaria a copia que junto envio.

Deus guarde a V. Ex.^{cia}. Porto, 30 de Dezembro de 1888

M. L. Director da Fazenda do Clerigo da freguesia de Victoria

assinatura

M. L. Ex.^{cia} Sr.

Devolvo tambem novamente a V. Ex.^{cia} o orçamento ordinario desta Fazenda, para o presente anno economico e devolvo-o tal qual recebi com o officio de V. Ex.^{cia} de 30 de Dezembro passado, por me parecer não terem razão de ser os reparos feitos nesse officio. Em primeiros logar o cod. adm., art. 253, § 12. pag. 23 diz que: "os rendimentos (na designação da receita nos orçamentos ordinarios) serão avaliados pela receita efectiva do ultimo anno economico e pelo calculo do termo medio do producto liquido dos tres annos anteriores, com relação aos rendimentos, que, por sua natureza muito variavel, não possam ser computados approximadamente pela receita efectiva d'um só anno;". Neste numero estão as dividas activas. É evidente, mas se o não fora resolveriam as dividas, as instrucções do Ex.^{mo} Governador Civil do Districto, ainda, creio, em vigor, que no art. 32 pag. 4 dizem: "nos orçamentos devem descrever-se as dividas activas e passivas, calculando-se a receita provavel segundo a media da cobrança dos ultimos tres annos...". A verba n.º 11, portanto, no orçamento deve ser a media do producto liquido de igual verba nos tres annos anteriores, e se V. Ex.^{cia} a verificar pelo mappa fund. do producto liquido dos rendimentos d'essa Fazenda, nos tres annos anteriores reconhecerá estar exacto. Os mappas das dividas activas e passivas exigido pelo n.º 1 do mesmo § 12, art. 253, é o mappa das dividas da Fazenda, que a Fazenda realmente tem. Ora essas dividas eram, no anno economico de 1888 a 1889 as indicadas neste mappa. A importancia provavel, portanto, do orçamento não

pode evidentemente estar em harmonia com a importancia real em 1899 dos pretios mappa. O segundo reparo não tem igualmente razão de ser. O orçamento tem a data 17 d'Agosto, data em que foi enviado pela segunda vez a essa administração e, recebendo-o essa administração em 17 d'Agosto, não sei que razão haja para presumir que essa data seja a da approvaçãõ.

O terceiro com um pouco de reflexãõ não se faria tambem. O orçamento ordinario, approvado pela Trinidade e submettido á approvaçãõ da auctoridade competente, foi devolvido e com razão, por estar errado. Na sessão de meza, cuja acta se envia, reconhece-se esse erro e aponta-se a causa. Desfeito o erro havia um saldo consideravel, que a mesa resolveu aproveitar, por ser necessario, pelo modo como ahi se aponta. Desfeito, portanto, o erro e aproveitado do por esse modo o saldo d'elle resultante, o resto ficava e ficou, por tanto, de pe. Essa modificação por tanto era a unica modificação a introduzir. E a acta junta justifica essa modificação contra a qual depois não reclamaram, durante o tempo em que o orçamento, assim modificado, esteve exposto, os Trinades. Porto e Secretaria dos Clerigos, to de Janeiro de 1900. M^{mo} e Ex^{mo} Sr. Administrador do Bairro Occidental. O Secretario Sr. Antonio Joaquim Ferreira.

Copia. M^{mo} e Ex^{mo} Sr. De ordem do Ex^{mo} Sr. Governador Civil devolve a V^{cia} o adjuncto orçamento para o anno economico corrente, d'essa Trinidade, a fim de ser reformado, pois que a declaração do saldo não pode ser provavel, visto o orçamento estar datado de 17 d'Agosto ultimo, quando ja estava encerrada a conta do anno economico ultimo, embora se diga na nota (a) que o não estava; e se explique a razão porque se consignou no orçamento a quantia de 330000 \$ de dividas do anno anterior de capitales mutuadas, quando da respectiva relação apenas constam 770000 \$. Além d'isto dever-se-ha juntar e-ha juntar a copia da acta em que consta que o orçamento foi approvado por unanimidade ou maioria de 1902. Deus guarde a V^{cia}. Porto 19 de Janeiro de 1900 M^{mo} e Ex^{mo} Sr. Presidente da Trinidade de Braga O Administrador. Arriaga.

Copia. M^{mo} e Ex^{mo} Sr. Envia triplicado, para satisfazer o pedido de V^{cia} o orçamento ordinario d'essa Trinidade para o anno economico corrente, reformado em harmonia com as indicações do ultimo officio de V^{cia}. D^o guard a V^{cia} Porto Secret. do Trind. de Braga 27 de Fevereiro de 1900 M^{mo} e Ex^{mo} Sr. Administrador do Bairro Occid.

Cópia da
Circular
n.º 13
que diz
respeito á
verba desti-
nada ao
Tuberculosos

Rec
Ex.^{ma} Sr.
Lembro a V.^{cia} o cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 7.º
da lei de 17 d'Agosto do anno proximo passado, publicada no Diario do Governo
n.º 189 do mesmo anno, a fim de que nos orçamentos d'essa corporação se
inclua a verba destinada ao fundo de defesa sanitaria contra a tuberculose,
attendendo-se a que, nos termos da citada disposiçãõ e do art.º 253 n.º 5 do
Cod. Adm. a base tributavel da receita ordinaria é a receita ordinaria
d'essa corporação, depois de deduzidas as despesas obrigatorias, nas quaes se com-
prehende a quota que hoje pague, em virtude do citado n.º 5, para actos
de beneficencia ou auxilio do ensino primario. Deus guarde a
V.^{cia}. Porto, 23 de Fevereiro de 1900. O Administrador - Francis-
co Mendes. Ex.^{ma} Sr. Presidente da Irmandade dos
Clerigos - Victoria

off.
recebido

Rec
Ex.^{ma} Sr.
Por ordem do Ex.^{mo} Governador civil devolvo
a V.^{cia} o adjunto orçamento ordinario para o corrente anno econo-
mico d'essa Irmandade, a fim de nella ser incluida a verba pa-
ra fundo de beneficencia para defesa sanitaria contra a tuber-
culose, a que se refere a minha circular de 23 de fevereiro ul-
timo. Deus Guarde a V.^{cia}. Porto 4 d'Abri! de 1900.
Ex.^{ma} e Ex.^{mo} Sr. Director da Irmandade dos Clerigos da freguezia de
Victoria O Administrador

off.
impedido

Rec
Ex.^{ma} e Ex.^{mo} Sr.
Funto atenta de enviar em triplicado, por V.^{cia}
assim ser pedido, o orçamento Ordinario d'essa Irmandade dos Clerigos pa-
ra o Anno economico de 1900 a 1901 Deus guarde a V.^{cia}. Porto e
Secretaria da Irmandade dos Clerigos 30 d'Abri! de 1900 - Ex.^{ma} e Ex.^{mo} Sr.
Administrador do Bairro Occidental. O Secretar. O.º ed. J. P.

off.
expedido

Rec
Ex.^{ma} e Ex.^{mo} Sr. - Deço a V.^{cia} a fineza de me reboar a su-
radia de me dirigir directamente a V.^{cia} para em nome da mesa
da Irmandade dos Clerigos expor o seg. facto.
Em tempo competente, como sempre, a mesa d'esta Irmandade sub-
metteu á approvaçãõ superior o orçamento ordinario para o anno
de 1899 a 1900. Foi devolvido pa approvar em 25 de Maio de 1899 para
a reformar a certidão de exposiçãõ d'esse orçamento e expor, digo, para
se explicar a razão, em nota, de uma differença que nelle havia no fimo
do capitales mutuaes. Reformouse pela maneira indicada a certidão
e viu-se que a razão d'aquelle differença tinha sido um engano

do Cartulario interino entã ha' pouco ao serviço da Irmandade e com-
pletamente incompetente, na desisaõ para de igual verba nãos annos anteriores
alter a media necessaria para o orçamento. Como d'esse engano resulta
re a favor da Irmandade o saldo precizo para com um pouco mais que
das outras verbas se podero dispor se effectuar uma obra de ha muito
necessaria n'uma sala junto a sacristia, a mesma resolveu submitta
a approvaçãõ competente o orçamento parcial necessario para esse
obra, que foi approvada em 5 d'agosto do mesmo anno, e incluída no
orçamento ordinario que por causa d'aquelle engano, tinha necessari-
mento de reformar. Foi o que fez, e o orçamento assim emendado
foi submittido a approvaçãõ em 17 d'agosto do mesmo anno. Dep-
disse ja por quatro vezes foi necessariu inutilizar, e de novo fazer em
tuplicado o orçamento para satisfizer a exigencias que ora por u-
ma vez ora por outra, dixeram ser necessarias para approvaçãõ,
ate que por ultimo combinou-se com o chefe da repartida
competente fazer-se debaixo das indicações d'elle o rascunho do
orçamento, que depois devia ser approvado em reuniaõ de
meza e exposto ao exame do Senado, como se a Irmandade
apresentare pela primeira vez o orçamento. Tudo se fez e
entregou-se o orçamento assim feito em 10 de Fevereiro passado,
mas nem esse orçamento foi approvado, apesar da Informaçãõ fa-
voravel do Ex.^m Administrador!! E nãõ foi approvado porque em
officio de 4 de Abril passado disse ser necessariu, por ordem do
V.^o Ex.^o incluír nesse orçamento a verba para a despesa sanitaria
contra a tuberculose. Parece a mesma nãõ estar subjeito poem a
esse imposto pelas seguintes razões: 1) a Irmandade do Clerigos
e pelos seus Estatutos, devidamente approvados, e tem sido sempre
considerada para todos os effeitos como uma Corporaçãõ de beneficen-
ciaõ as corporações de beneficencia nãõ estãõ subjeitas ao imposto fixado
pela carta de lei de 17 d'agosto. 2) ainda que a Irmandade estives-
se subjeita ao imposto, de que o seu caracter de associaçãõ de bene-
fecencia a isenta, nãõ poderia ser comprehendida nesse imposto
o orçamento em questãõ. Aquella carta de lei attinge claramente
o orçamento para o futuro anno economico de 1900 e 1901 tanto
assim e' que se em circular de 23 de fevereiro passado ja depois de
entregue o orçamento pela ultima vez lembrou o Ex.^m Administra-
dor as corporações a elle obrigadas essa obrigaçãõ. Por estas razões verhu
em nome da meza appellar para a imparcialidade e justiça de V.^o Ex.^o
pedindo para nãõ sobrecarregar a Irmandade com uma obrigaçãõ
a que nãõ estãõ subjeitos por lei. Deus guarde a V.^o Ex.^o e Ir-
mandade do Clerigos. M. L. Governador civil de P. Alb.
o Secretariu.

1900
Maio
29
Off.
Exped.
do

Wm. e Ca. Lrs. Tenho a honra de participar a V. Ex.^{cia} que na ultima
sessao de Mesa d'esta Irmandade, sob a presidencia do Ex.^{mo} e Rev.^{mo} Sr.
D. Antonio Barroso Bispo do Porto, foi resolvido por unanimidade lancar
se na acta um voto de agradecimento pelo relevante servico por V. Ex.^{cia}
sua generosamente prestado a esta Corporação. Resolucão que communica-
co a V. Ex.^{cia} com o reconhecimento de todos nós. Deus guarde a
V. Ex.^{cia} 21 de Maio de 1900
Wm. e Ca. Lrs. Dr. Jose Caetano Prota Pacheco.

Junho
27
Off.
Expe
dido

Wm. e Ca. Lrs. Por deliberacão tomada em sessao de mesa d'esta
Irmandade de 25 do corrente, devolve a V. Ex.^{cia} os documentos ordinarios
de 1899 a 1900 e de 1900 a 1901 rem nelleo incluido a verba para
opera sanitaria aos tuberculosos p/ esta Irmandade pelos seus Estatutos
aprovados e commoçada com a realisacão de beneficencia como tal foi
sp. huida para todos os effectos em todas as repartições e por isso
nao esta comprehendida nas disposicões da Carta de lei que impoe a
quella verba Deus guarde a V. Ex.^{cia} Porto e Secretaria da Irman-
dade dos Clerigos 27 de Junho de 1900. Wm. e Ca. Lrs. Admi-
nistracão de Paris Occidental
O Secretari

P. A. J. P.

Off.
recebido

Wm. e Ca. Lrs. Devolve a V. Ex.^{cia} devidamente approvado o documen-
to ordinario d'essa Irmandade para o anno economico de 1899 a 1900
devendo accusar a sua recepcão. Deus guarde a V. Ex.^{cia} Porto 3 de
Julho de 1900. Wm. e Ca. Lrs. Presidente da Irmandade dos Clerigos
Superior de Victoria.

Off.
recebi
do

Wm. e Ca. Lrs. A Comissão Executiva promotora dos festejos em
honra dos excursionistas de Vigo, vem muito respectuosamente pedir a
V. Ex.^{cia}, visto passar na rua dos Clerigos e Carmelitas na noite de 29 de
corrente uma marcha aux flambeaux, que v. Ex.^{cia} ceda o varandim
que fica voltado para a rua dos Clerigos, para d'alli poderem arristar os des-
filles da marcha, a Comissão Espanhola e Portuguesa. Essa en-
trada dado o caso que V. Ex.^{cia} attenda ao nosso pedido, como e de esperar,
sera regulada pol. policia por ordem da Comissão executiva. Como e no
gocio urgente esperare que V. Ex.^{cia} responda com a maior brevidade e esta
nova sollicitacão. Porto 24 de Julho de 1900 J. de Fernandez Iba.

mar 461 Deus guarde a V. Ex.ª Sr. L. Secretário da
Comandaria de Clerigos Porto O Secretário José Ribeiro Pereira
22.ª. Porto.

off
expe
dido
V. Ex.ª e Sr. L. L. Lica a disposição da Comissão de que V.
Ex.ª e' meu digno Secretário, na noite do proximo domingo, para
a fim e com as condições indicadas no officio de V. Ex.ª de 24 de corren-
te, e patamar das escadas d'esta Igreja que dá para a Rua dos Clerigos.
Deus guarde a V. Ex.ª Porto e Secretaria dos Clerigos 26 de julho de
1900 N.º. 15. L. José Ribeiro Pereira 7.ª O Secretário P. R. P.

off
rece
bido
V. Ex.ª e Sr. L. L. A Comissão executiva promotora do festejo
por os excursionistas de Vigo, accusam a recepção de um prezado officio
de 24 de corrente que muito agradece e levam ao conhecimento de V. Ex.ª
que accita o seu generoso offerecimento. O programma do festejo
e' umanho publicado em todo a imprensa S. J. e R. M. e V.
L. da Rua dos Clerigos Porto 27 de julho 1900

off
expe
dido
V. Ex.ª e Sr. L. Governador Civil do Districto do Porto.
A Irmandade de Cl. erecta na Cidade do Porto, acaba de ver que o seu orçamento
para o anno econ. de 1899 a 1900 foi approvado com alterações que importam
uma profunda modificação no seu modo de ser, o que só a equivoque se pode
atribuir, e por isso pede licença para observar o seg:
As alterações consistem em se mandar deduzir das verbas n.º 22 a 28
a quantia de 288\$148 reis, que, junta ao saldo, prefaz a de 179\$842 s.
para pagamento das quotas de beneficencia publica, nos termos do n.º 5.º
do art. 253.º do Código adm., e para assistência nacional aos tuberculosos.
Ora os seus estatutos, dos quaes apresenta um exemplar, mostram
que a Supplicante não e' propriamente uma instituição de piedade
mas sim um instituto de Beneficencia. Sacconer os Clerigos fal-
tos de meios, sejam ou não sejam viúvas, e igualmente os recula-
res pobres quando sejam viúvas, e' o fim principal da Irmandade.
Sendo certo, porém, que, segundo o disposto no art. 253.º n.º 5.º do
Códig. adm., só as instituições de piedade e não as de beneficencia estão obli-
gadas a concorrer para a beneficencia publica, e' claro que tal disposição
não pode ser applicada a Irmandade dos Clerigos. E' de notar que mes-
mo as instituições de piedade contribuem sem prejuizo das despesas
obrigatorias da corporação.
Donde se deduz que, tendo a Supplicante tambem por fim

como se declara o art.º 1.º do Capitulo 1.º do seu estatuto, promover com todo o cuidado e zelo a manutenção do culto divino, e cear as verbas n.º 22 a 28 do seu orçamento equivaletes a tirar-lhe os meios de presta-her um do seu fins, que, embora não seja o principal, é da natureza de um instituto destinado a succeder ecclesiasticos

Não se diga que no orçamento apparecem algumas verbas classificadas, como despesa facultativa, pois que o art.º 1.º de Caput IV do estatuto deixa ver claramente que as despesas facultativas tornam-se obrigatórias desde que o cofre da Irmandade permitta que se façam as festividades.

Demais é contraditorio considerar a supplicante como instituição de piedade para os effeitos do n.º 5.º do Art. 25 3.º do Cod. adm. e tirar-lhe os meios de o ser, mandando deduzir das verbas n.º 22 a 28 a quantia de 179\$842 reis

A Irmandade dos Clerigos tambem não pode ser compellida a contribuir para a assistencia nacional aos tuberculosos, já porque esta contribuição recae sobre as instituições de piedade conforme o disposto no art.º 1.º n.º 3.º da lei de 17 d'Agosto de 1899, já porque a approvocão do orçamento não tem effeito retroactivo, como se pode ver na portaria de 5 d'Abril de 1872.

Acrese que, em conformidade com o decreto de 21 de outubro de 1886 e segundo já foi decidido por decreto sobre consulta do conselho d'estado de 3 de março de 1864, os governadores civis não podem visarem nos orçamentos das irmandades despesas a que não são obrigadas

Por todas estas considerações e varias outras que certamente não escapam á sagacidade de V. Ex.

IRMANDADE DOS CLÉRIGOS

Pede a V. Ex. que tomando no varrimento conhecimento do referido orçamento, haja por ben approvado as alterações que se encontram na alvará de approvocação.
L. Pe. Mo. e

Off. Expedido
M. e E. m. Lu. Peca a V. Ex. a finera de fazer chegar ás mãos do Ex. m. Lu. Governador Civil os documentos juntos V. Ex. que sabe muito bem que a Irmandade dos Clerigos sempre foi considerada como associação de beneficencia não deixaria de informar favoravelmente o nosso pedido. Deus Guarde a V. Ex. Porto e Secretaria dos Clerigos, 4 d'Agosto de 1900
M. e E. m. Lu. Administrador do Barro Occidental e Sec. Cubani. P. Antonio Joze Pereira

N.º 162
Bina
lar
re
celi
da

Cópia

M.º e E.º Sr. Em cumprimento da ordem do Ex.º Governador ci-
vil d'este districto recommendo e rogo a V.ª se sirva providenciar para
que as contas d'essa corporação sejam prestadas d'entro do prazo legal, de-
terminado no Código administrativo. Os processos das contas deverão
ser sempre acompanhados da certidão do acordado que julgar a conta
anterior. As corporações administrativas que ainda não tenham pres-
tado contas das gerencias anteriores a do ultimo anno economi-
co será applicada a multa comminada no art. 406 do codi-
go administrativo, caso não as preste promptamente. Deus
guarde a V.ª. Porto 8 de Setembro de 1900. M.º Sr.
Presidente da Irmandade do Clerigo Cobre de Victoria
O administrador

Ex
pedi
da

Cópia M.º Sr. Encarrega-me a Mesa desta Irmandade de solli-
citar de V.ª, d.º, V.ª a financa de, no mais curto espaço de tempo possi-
vel, mandar ratificar os juros em dívida, por isso que a Irmandade neces-
sita com urgencia d'essa quantia. Cumprindo esse encargo o peso
dever a V.ª ser favor. Deus guarde a V.ª. Porto e Secretaria do
Clerigo, 8 de Novembro de 1900. M.º Sr. Rodrigo Pereira da Cruz
O Secretario O.º Antonio Joaquim Pereira.

Ex
pe
dida

Cópia M.º Sr. Sendo decorrido quasi dois mezes sem que
V.ª se digna responder ou ao menos accusar a recepção do officio,
que, em nome da Mesa d'esta Irmandade, dirigi a V.ª em 8 de Novembro
de anno passado, sollicitando a financa do pagamento dos juros por V.ª
em dívida a Irmandade, dirigi por tantas vezes inutilmente pedida, venho
de novo pedir aquella financa declarando que se dentro de um anno,
digo, d'um mez não forem pagos os juros atzados a Irmandade pro-
cederá judicialmente contra V.ª. Deus guarde a V.ª. Porto e Secre-
taria de Irmandade do Clerigo 4 de Janeiro de 1901
M.º Sr. Rodrigo Pereira da Cruz O Secretario
O.º A.º J.º Pereira

re
celi
das

Circular n.º 31. Ex.º Sr. Sendo, conforme o disposto do Art.º 2.º do decreto
com forza de lei de 29 de Setembro de 1887, considerados como de 2.ª classe
e dependentes da respectiva Inspeccão Geral, os Archivos e bibliothecas pertencen-
tes ou que estyjam entregues a Corporações administrativas, instituições pu-
blicas de beneficencia e outras fiscalizadas e subsidiadas, pelo Estado, e tomar-
do-se indispensavel e urgente proceder a formacão de inventarios e catalogacão
de documentos n'ellas existentes, rogo a V.ª se sirva em cumprimento
das ordens superiores que faculte o exame dos documentos

que nos arquivos d'essa instituição possam existir aos funcionários incumbidos d'aquelle serviço pela inspecção geral das Bibliothecas e arquivos publicos. Deus guarde a V. Ex.^{cia}. Porto 7 de Março de 1901. Ex.^{mo} Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos Pobres da freguesia de Victoria. Assigna o Administrador.

1901 Ago 28 Rec. Vida
Off. n.º 144. *huc*
Ex.^{mo} Rev. Sr. Envio a V. Ex.^{cia} os adjunctos documentos pertencentes a essa corporação e que foram encontrados na escrevaninha do amanuense d'esta secretaria Luiz Simira de Castro Goromendo, que abandonou o seu lugar. V. Ex.^{cia} dignar-se-ha accusar a recepção dos referidos documentos. Deus guarde a V. Ex.^{cia}. Porto 28 de agosto de 1901. Ex.^{mo} Rev. Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos. O administrador assigna-se.

1901 Set 16 Rec. Vida
Circular n.º 152 *Como deve pagar-se a verba de assistência aos tuberculosos.*
Ex.^{mo} Sr. Para os devidos effectos faço saber a V. Ex.^{cia} que o imposto especial consignado nos ocamientos das corporações administrativas para fund. de Beneficencia publica destinada a defera sanitaria contra a tuberculose, creada por lei de 17 d'Agosto de 1899, ha de dar entrada na delegação da caixa geral de depositos por meio de guia, cobrand-se o competente recibo para documentar a conta respectiva. Deus guarde a V. Ex.^{cia}. Porto, 16 de Setembro de 1901. Ex.^{mo} Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos Pobres. O administrador assigna-se.

Officio expedido
1901. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Accuso a recepção dos documentos, pertencentes a esta Irmandade, enviados juntamente com o officio de V. Ex.^{cia} de 28 de mez passado. Porto e Secretaria da Irmandade dos Clerigos 4 de Setembro de 1901. Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Administrador do Bairro Occidental. O Secret. assigna.

Officio Rec. do
Devendo celebrar-se no dia 24 do corrente mez de setembro pelas 11 horas da manhã, no tempo d'esta Real e Veneravel Irmandade de Nossa Senhora da Lapa do Porto exequias solemnes pelo eterno descanso de S. M. I. o Senhor D. Pedro IV, Duque de Bragança, no intento de tornar mais importante este religioso acto, a Mesa da mesma Real Irmandade tem a honra de convidar V. Ex.^{cia} para que se digne com a sua honrosa e respeitavel assistencia dar mais luzimento a este tributo de saudade e gratidão prestando a memoria do immortal e magnanimo Rei Libertador. Ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Vice Presidente da Irmandade dos Clerigos.

Officio expedido
Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Accedendo ao honroso convite de V. Ex.^{cia} a Mesa d'esta Irmandade far-se-ha representar neis solemnes exequias por alma de S. M. Senhor D. Pedro IV, associando-se ao tributo

de saudade a Elle prestado por essa distinctissima corporação.
D. C. e C. Por e La S. do Cl. - 24 Set 701. Ex. Sm.
Director da Real Arm. de N. S. da Lapa me P.

Recebi do Ex. Sm. Sr. Tenente de celebrar-se no dia 24 do corrente mez sollemnes exequias em memoria de Sua Magestade o Senhor D. Pedro IV de orden do Ex. Governador Civil rogo a V. Ex. se digne ordenar que na torre da Igreja d'essa Irmandade sejam dados os devidos signaes funebres. Deus guarde a V. Ex. Porto 23 de Setembro de 1904 Ex. L. Director da Irmandade dos Clerigos. O Administrador assigna-se.

Recebi do Officio Copia do Officio que irenta a Irmandade da Contribuição
Ex. Sm. e Rev. Sm. Sr. De ordem do Ex. Sm. Governador Civil communico a V. Ex. que por despacho de 30 de Setembro, f. 10 do, foi deferido o requerimento d'essa Irmandade na parte em que pedia dispensa da taxa de beneficencia imposta no recamento relativo ao anno economico de 1899 a 1900, substituindo a contribuição imposta no mesmo recamento para fundo de assistencia national aos tuberculosos. Deus guarde a V. Ex. Porto 1 de Outubro de 1904 Ex. Sm. e Rev. Sm. Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos O Administrador assigna-se.

Recebi do Officio Copia - Ill. Sm. e Rev. Sm. Sr. Envio a V. Ex. o adjunto recamento ordinario d'essa Irmandade dos Clerigos, relativo ao anno economico de 1899-1900, rogando a V. Ex. se digne accurar a recepção. Deus Guarde a V. Ex. Porto, 23 de dezembro de 1904 Ill. Sm. e Rev. Sm. Sr. Bispo de Porto, dig. Sm. Presidente da Irmandade dos Clerigos. Assigna-se O Administrador

Recebi do Copia do Ex. Sm. Sr. Em nome da Irmandade dos Clerigos venho sollicitar de V. Ex. a graça de ordenar que baixe a secretaria da Irmandade pelas vias competentes, o recamento ordinario da mesma Irmandade, para o anno economico de 1889 a 1900, que acompanhou uma representação n'esse anno dirigida ao Ex. Sm. Governador Civil e á qual já foi dada em Outubro passado foi dada solução, o recamento que tem de acompanhar as contas dos dois annos economicos findos, que por falta d'essa solução se não apresentaram, e que agora por falta d'esse recamento ainda se não podem apresentar. E. P. M.
Porto. Secretaria dos Clerigos 19 de Dezembro de 1904 assigna. Secretari

Offici
nido

Ex^{mo} e Rev^{mo} Sr. Em conformidade com o que me é comunicado oficialmente pelo Administrador do Concelho de Villa de Londe, participo a V^{cia} Ex^{cia} que no testamento com que falleceu em 22 de Novembro ultimo o Padre Manuel Lopes d'Araujo Cunha Parada, foi contemplada essa Irmandade dos Clerigos com a quantia de quinhentos mil reis. Deus Guarde a V^{cia} Porto e Administracão do Bairro Oriental 5 de Dezembro de 1901. Il^{mo} e Ex^{mo} Sr. Ministro da Irmandade dos Clerigos assigna-se o Administrador.

Offici
envi
ado

Il^{mo} e Ex^{mo} Sr. Tenho a honra de enviar a V^{cia} as contas d'esta Irmandade relativas as gerencias dos annos economicos de 1899 a 1900 e 1900 a 1901 e o Orcamento ordinario para o presente anno economico de 1901 a 1902. Deus Guarde a V^{cia} Porto e Secretaria dos Clerigos, 3 de Janeiro de 1902. Il^{mo} e Ex^{mo} Sr. Administrador do Bairro occidental. O Secretari assigna-se.

Offici
n^o 3
Pogli
%

Copia. Ex^{mo} e Rev^{mo} Sr. Devolvo a V^{cia} o adjunto Orcamento ordinario d'essa Irmandade dos Clerigos, relativa ao anno de 1901 a 1902, a fim de ser reformada a certidão do officio d'esta Administracão que está errado, retificar a nota da verba n^o 28 da despera, pois que a mesma verba no orcamento de 1899-1900 e não no de 1900 a 1901, explicar se a verba n^o 29 da despera é nova ou a mesma que foi approvada já no orcamento de 1899-1900 e bem assim a razão pq não se inclue verba para fundo de assistencia a tuberculosos. Deus Guarde a V^{cia} Porto, 9 de Janeiro de 1902. Ex^{mo} e Rev^{mo} Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos. O Administrador Francisco Mendes d'Araujo

Offici
envia
do

Copia - Il^{mo} e Ex^{mo} Sr. Tenho a honra de enviar, modificado segundo as ultimas indicações de V^{cia}, o orcamento ordinario d'esta Irmandade para o anno economico de 1901 a 1902. Com relação a verba destinada a fundo de assistencia aos tuberculosos, cumpre-me informar V^{cia} que essa verba, como despera obrigatoria, que é, foi incluída no lugar proprio, na verba "Beneficencia" sob o numero 17. Deus Guarde a V^{cia} Porto 11 de Janeiro, digo Porto e Secretaria da Irmandade dos Clerigos 11 de Janeiro de 1902. O Secretari P. Antonio Joze Pereira.

Ex^{ma} e Rev^{ma} Sr. De ordem do Ex^{mo} Governador Civil devolve a
V^{za} Rev.

off. 118. Recbido
Ex^{ma} e Rev^{ma} Sr. Tenho a honra de participar a V^{za} Rev^{ma} que, por despacho do Ex^{mo} Governador Civil, d'este districto, de 3 do corrente, foi defferido o requerimento d'essa Irmandade, pedindo dispensa do pagamento, da quantia de sess, d'igo de 60:448 rs. da taxa de beneficencia do anno economico proximo passado, ficando reduzida a mesma taxa a quantia de 48:448 rs. Ex^{ma} e Rev^{ma} Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos do Porto. O administrador, Francisco Mendes d'Araujo.

off. Expedido
Ex^{ma} e Rev^{ma} Sr. Tenho a honra de participar d'igo de enviar a V^{za} Rev^{ma} o orçamento ordinario desta Irmandade para o anno economico de 1902 - 1903. Deus Guarde a V^{za} Rev^{ma} Porto e Secretaria da Irmandade dos Clerigos, 18 d' Agosto de 1902. O Sr. Presidente administrador do Espirito Occidental. O Secretario, Sr. Antonio Joaquim Pereira.

off. 61 Recbido
Ex^{ma} e Rev^{ma} Sr. Envio a V^{za} Rev^{ma} adjuntos orçamentos ordinarios devidamente approvados d'essa Irmandade, relativos ao anno economico de 1901 a 1902, rogando a V^{za} Rev^{ma} se digne accuear a recepção. Deus Guarde a V^{za} Rev^{ma} Porto, 7 de Maio de 1902. Ex^{ma} e Rev^{ma} Sr. Presidente da Irmandade dos Clerigos. O administrador, Francisco Mendes d'Araujo.

Copia da guia que acompanha o dinheiro destinado aos tuberculosos. A Irmandade dos Clerigos do Porto, vae entrar na recebedoria dos da delegação da Caixa geral de depositos com a quantia de..... para assistencia nacional aos tuberculosos, relativa ao anno economico de 19... a 19.... Porto e Secret... O Secretario F...
off. No anno de 1902 costuram as palavras na recebedoria. Portanto ficou redigido da seguinte forma A Irmandade..... vae entrar na Delegação da Caixa Geral de Depositos.....

Copia. *Wp*

Outub
30
Envi-
ado

M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Tenho a honra de enviar a V^{cia} as contas d'esta
Irmãndade, relativas á gerencia do anno economico de 1901 a 1902
Deus Guarde a V^{cia}. Porto e Secretaria da Irmãndade dos
Clerigos do Porto 30 de Outubro de 1902 M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Ad-
ministrador do Bairo Occidental do Porto. O

Reque-
rimen-
to
Expedi-
do

Copia d'um requerimento
M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Obrigada na approvaçã de seu orçamento ordinari
para 1899 a 1900 ao pagamento de 1154432 r. para beneficencia publica e de
644409 r. para a assistencia nacional aos tuberculosos, a Irmãndade do Clerigo
d'esta cidade, julgou dever seu expor respeitosa e mto que a leva-
vam a não reconsiderar subjeita a essa obrigacã. O antecessor de V^{cia}
houve por bem attender em parte ao pedido da Irmãndade dispensando-a
em 1 d'Outubro de 1901 do pagamento da verba destinada a beneficencias
publica. Não podendo, por esta pendente esta reclamaçã, a Irmãndade apre-
sentar no tempo legal os seus documentos e as suas contas, combinou en-
tão o mesmo antecessor de V^{cia} a maneira de tudo regularizar, doven-
do a Irmãndade apresentar das gerencias durante esse periodo de 1899 a
1900 e de 1900 a 1901 reguladas ambas pelo mencionado orçamento em
cujo favor tinha sido feita aquella concessã. Suppor a Irmãndade, por
ser esse o seu fim ao pedir e acreditar ser essa tambem a mente ar-
mente do Ex^{mo} Governador, digo, do Ex^{mo} Concedente, que em nenhum d'es-
ses annos estava subjeita ao pagamento daquella verba, para beneficencia
publica e não a incluir em nenhuma de suas contas. Acertee, por em, age-
ra que o Ex^{mo} Administrador do respectivo Bairo diz não lhe ser possivel
fazer seguir as contas porque ^{sendo} a dispensa ni concedida para ^{o orçamento} as contas de 1899
a 1900 a suppor tambem ni concedida as contas d'esse anno. e por isso
exige para salvaguardar a sua responsabilidade ou o pagamento d'essa ver-
ba nas contas de 1900 a 1901 ou documento comprovativo de ter ell devida-
mente dispensada. E esse documento que em nome da Irmãndade, venho res-
peitosamente pedir a V^{cia}. Porto e Secretaria da Irmãndade do Cleri-
go.

Nov.
9
Off.
recebido

M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Para os devidos effeitos participo a V^{cia} que
por despacho do Ex^{mo} Governador civil de 6 do corrente, foi essa Ir-
mãndade dispensada do pagamento da taxa de beneficencia relativo ao
anno economico de 1900 a 1901. Deus Guarde a V^{cia}. Porto 9 de
Novembro de 1902. M^{mo} e Ex^{ma} Sr. Presidente da Irmãndade
dos Clerigos. O Administrador Francisco Mendes d'Araujo.

Recu
lar
recdi
da

110
111
112
113
114
115
116
117
118
119
120
121
122
123
124
125
126
127
128
129
130
131
132
133
134
135
136
137
138
139
140
141
142
143
144
145
146
147
148
149
150
151
152
153
154
155
156
157
158
159
160
161
162
163
164
165
166
167
168
169
170
171
172
173
174
175
176
177
178
179
180
181
182
183
184
185
186
187
188
189
190
191
192
193
194
195
196
197
198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208
209
210
211
212
213
214
215
216
217
218
219
220
221
222
223
224
225
226
227
228
229
230
231
232
233
234
235
236
237
238
239
240
241
242
243
244
245
246
247
248
249
250
251
252
253
254
255
256
257
258
259
260
261
262
263
264
265
266
267
268
269
270
271
272
273
274
275
276
277
278
279
280
281
282
283
284
285
286
287
288
289
290
291
292
293
294
295
296
297
298
299
300
301
302
303
304
305
306
307
308
309
310
311
312
313
314
315
316
317
318
319
320
321
322
323
324
325
326
327
328
329
330
331
332
333
334
335
336
337
338
339
340
341
342
343
344
345
346
347
348
349
350
351
352
353
354
355
356
357
358
359
360
361
362
363
364
365
366
367
368
369
370
371
372
373
374
375
376
377
378
379
380
381
382
383
384
385
386
387
388
389
390
391
392
393
394
395
396
397
398
399
400
401
402
403
404
405
406
407
408
409
410
411
412
413
414
415
416
417
418
419
420
421
422
423
424
425
426
427
428
429
430
431
432
433
434
435
436
437
438
439
440
441
442
443
444
445
446
447
448
449
450
451
452
453
454
455
456
457
458
459
460
461
462
463
464
465
466
467
468
469
470
471
472
473
474
475
476
477
478
479
480
481
482
483
484
485
486
487
488
489
490
491
492
493
494
495
496
497
498
499
500
501
502
503
504
505
506
507
508
509
510
511
512
513
514
515
516
517
518
519
520
521
522
523
524
525
526
527
528
529
530
531
532
533
534
535
536
537
538
539
540
541
542
543
544
545
546
547
548
549
550
551
552
553
554
555
556
557
558
559
560
561
562
563
564
565
566
567
568
569
570
571
572
573
574
575
576
577
578
579
580
581
582
583
584
585
586
587
588
589
590
591
592
593
594
595
596
597
598
599
600
601
602
603
604
605
606
607
608
609
610
611
612
613
614
615
616
617
618
619
620
621
622
623
624
625
626
627
628
629
630
631
632
633
634
635
636
637
638
639
640
641
642
643
644
645
646
647
648
649
650
651
652
653
654
655
656
657
658
659
660
661
662
663
664
665
666
667
668
669
670
671
672
673
674
675
676
677
678
679
680
681
682
683
684
685
686
687
688
689
690
691
692
693
694
695
696
697
698
699
700
701
702
703
704
705
706
707
708
709
710
711
712
713
714
715
716
717
718
719
720
721
722
723
724
725
726
727
728
729
730
731
732
733
734
735
736
737
738
739
740
741
742
743
744
745
746
747
748
749
750
751
752
753
754
755
756
757
758
759
760
761
762
763
764
765
766
767
768
769
770
771
772
773
774
775
776
777
778
779
780
781
782
783
784
785
786
787
788
789
790
791
792
793
794
795
796
797
798
799
800
801
802
803
804
805
806
807
808
809
810
811
812
813
814
815
816
817
818
819
820
821
822
823
824
825
826
827
828
829
830
831
832
833
834
835
836
837
838
839
840
841
842
843
844
845
846
847
848
849
850
851
852
853
854
855
856
857
858
859
860
861
862
863
864
865
866
867
868
869
870
871
872
873
874
875
876
877
878
879
880
881
882
883
884
885
886
887
888
889
890
891
892
893
894
895
896
897
898
899
900
901
902
903
904
905
906
907
908
909
910
911
912
913
914
915
916
917
918
919
920
921
922
923
924
925
926
927
928
929
930
931
932
933
934
935
936
937
938
939
940
941
942
943
944
945
946
947
948
949
950
951
952
953
954
955
956
957
958
959
960
961
962
963
964
965
966
967
968
969
970
971
972
973
974
975
976
977
978
979
980
981
982
983
984
985
986
987
988
989
990
991
992
993
994
995
996
997
998
999
1000

M^{me} e E^{me} L^{ra} Envia a V^{cia} o adjunto questionario rogando-se sirva devolver-m'o devidamente respondido, até ao dia 25 do corrente e fazendo-o acompanhar de um exemplar dos estatutos d'essa Corporação. Deus guarde a E^{cia} Porto 11 de Novembro de 1902
M^{me} e E^{me} L^{ra} Director da Irmandade dos Clerigos Pobres
o Administrador Francisco Mendes d'Araujo.

Questionario — Designação do estabelecimento: Lugar d-Sede; Abaixo de que dispõe para a sua sustentação distinguindo-se o que provemha de doação de fundação ou posteriormente feitas e o que provemha de outras fontes de receita incluindo subsidios do Estado ou quaesquer outros: Qual é o numero de individuos que pode comportar: quantos habitualmente o povoam; Precedencia dos individuos recebidos (naturalidade ou residencia), Categoriã social (só os pobres ou indigentes que paguem: Condições ou formalidades exigidas para a admisaõ; = Nota-Indicações especiais: Com a resposta a este questionario enviarã até ao dia 25 de Novembro um exemplar dos estatutos e respectivos regulamentos, havendo-os.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

Tem este libro cento e cincoenta e seis folhas q.
todas vas se-minim numeradas e rubricadas
com o meu signal de Jomes de g. uyo, e ha-se
servir p.^a os effeitos declarados no respectivo ter-
mo d'abertura.

Porto 15 de Junho de 1868

Pelo Presidente
Jose Antonio Gomes
P.^o Deputado.

IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS

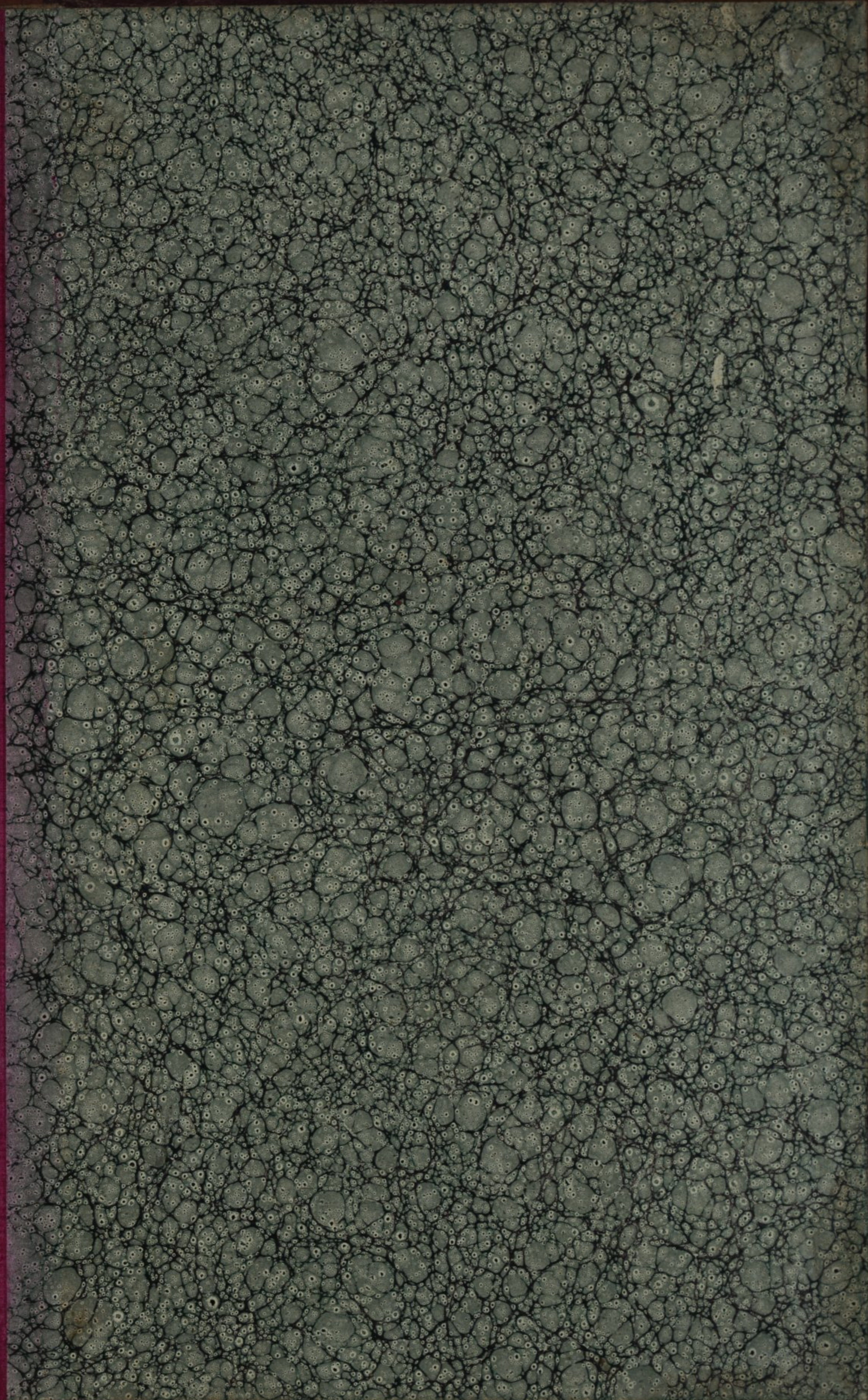


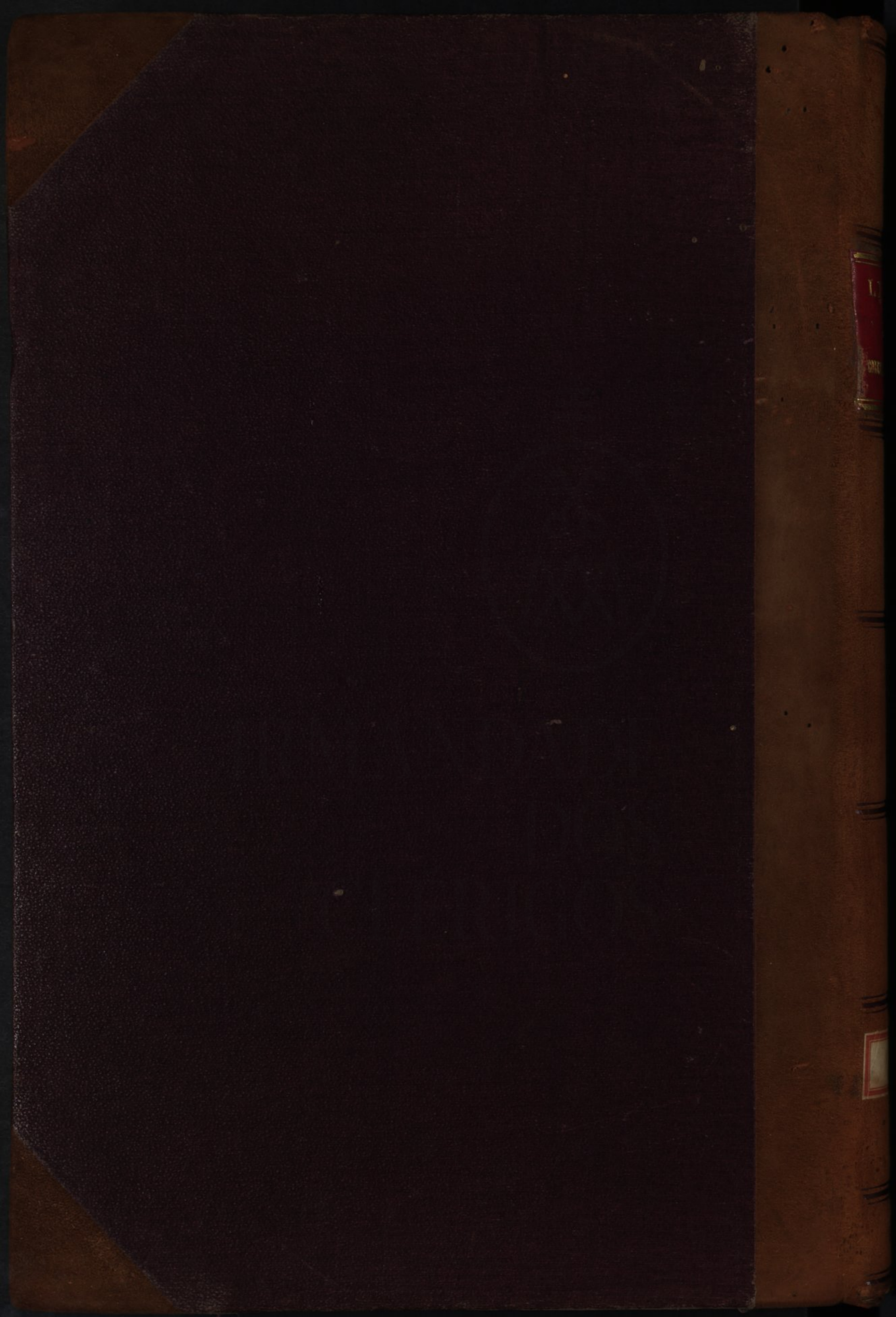
IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS



IRMANDADE
DOS
CLÉRIGOS







LIVRO
DE
CORRESPONDENCIA

Nº 66